

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2º DA REPUBLICA — N. 13

RIO DE JANEIRO

TERÇA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1890

DIARIO OFFICIAL

Curadoria fiscal das massas fallidas

Sobre este assumpto recebemos ante-hontem do Sr. Dr. Macedo Soares, juiz de direito da 2ª vara commercial desta capital, a seguinte comunicação, que não foi hontem publicada por haver chegado tarde:

« Em todos os tempos, mais sobretudo hoje e no estado em que se acha a nossa terra, de organização e reorganização de todo o serviço publico, cumpre manter principios certos e formar noções exactas sobre os actos do Governo Provisorio, de sorte que se não desvaire o espirito do povo em conjecturas hostis aos motivos dos despachos dos ministros.

Em publicação sobre o curador fiscal das massas fallidas, impressa na *Gazeta de Noticias* de hoje, emittem-se proposições tendentes a condemnar o decreto pelo qual o Sr. Ministro da Justiça creou esse emprego. Não são, porém, procedentes, como passo a mostrar.

Não ha duvida que o Codigo Commercial (art. 809) mandava preferir o credor para curador fiscal; mas tambem é certo que, na falta de pessoa habil, podia o juiz nomear pessoa estranha á lista dos credores, uma vez que tivesse a capacidade necessaria. Vê-se que essa medida é de ordem puramente administrativa, e a sua revogação não importa quebra da garantia das leis, prometida pelo governo na proclamação inicial do novo regimen. Quer-se saber si convem ou não a criação do emprego. Si convem, *tollitur questio*, pois foi para essa e outras cousas uteis que se levantou a Republica.

E' incontestavel que, em uma praça importante como a desta cidade, rara será a fallencia em que não haja mais de um credor no caso de ser nomeado curador fiscal. Mas isso não exclue a criação do emprego em que póle ser provido (como foi) pessoa igualmente no caso, dispondo de mais tempo e não menos versada em cousas do commercio.

E, fallemos com franqueza, quem exerce o cargo de curador fiscal é o negociante que o juiz nomeia? Não. E' o advogado ou sollicitador que o curador nomeia para em seu logar servir. Rara, rarissima é a fallencia em que o curador exerce o officio por si; quasi sempre, si não sempre, exerce-o por procurador, que percebe a porcentagem devida áquelle. Pois bem: esse procurador particularifica sendo o curador fiscal recentemente creado.

Diz-se que practicamente é impossivel a fiscalização. Por que? Sommem-se os processos em andamento nas duas varas commerciaes e ver-se-ha que, comparativamente, os de fallencia não passam de meia duzia. Duvido muito que só com os emolumentos do officio se possa manter o curador legal.

Terá um ou outro anno de abundancia; a maior parte, porém, será septennato de vacas magras.

E por ahi se responde já á arguição de não ter o ministro tido em vista sinão crear um emprego rendoso.

Não haverá mais, diz-se, fallencias abertas pelos credores, que não quererão gastar com justificações, pagando advogados, emolumentos, sellos, etc. Pois levem as fallencias ao conhecimento do juiz, ou ao do curador-fiscal, que procurará providenciar. As fallencias abrem-se *ex-officio*, quando é preciso. O que é certo é que muitas se abrem, com razão ou sem ella, mas páram logo que se vê que, vendidos os bens da massa, mal dão para as custas do processo ou para algum insignificante rateio de 1/2 ou 1%. Ora, o curador legal é obrigado a proseguir, haja ou não haja dinheiro na massa.

Já ouvi que a porcentagem da curadoria minorava os prejuizos, não dos credores, é evidente, mas daquelle que fosse nomeado curador fiscal. Não é exacto. Tenho processado muitas fallencias; e posso dizer que os credores commerciantes nomeados curadores fiscaes não arrecadam um vintem das porcentagens, que costumo marcar o maximo (1%) e elles entregam aos procuradores que os representam em juizo. Casos ha em que essas porcentagens são tão insignificantes (e, note-se, esses casos não são singulares) que os curadores tem de inteirar aos seus representantes a taxa do contracto. Si o curador contractou com o advogado agenciar a fallencia por 200\$, e a porcentagem não passa de 100\$, é claro que o constituinte ha de inteirar os 100\$ restantes. E si o rateio não der para tanto, terá o cliente, em cima de queda, conce; pois promoveu os termos da fallencia, e da quota que recebeu em proporção com os outros, vae desfalcar um tanto para procuratorio.

Qual era o curador que acompanhava a parte criminal do processo das fallencias? Não se conhece o caracter bondeco dos nossos commerciantes, sejam brazileiros ou estrangeiros?

Logo que a qualificação da quebra póde acarretar pena de cadeia, não ha curador fiscal que queira levar a ella o pobre diabo

do fallido, que quasi sempre tem mulher e filhos. Nem ninguem vae dizer que elle infringiu os paragraphos taes e taes dos artigos do Codigo que importam oito annos de prisão simples ou com trabalho. E com razão. Temos o absurdo do processo criminal entravado no processo commercial da fallencia. Si este importa ao credor, áquelle não. Que tem o credor com a prisão do fallido? Satisfaz o seu odio, mas não lhe resarce o prejuizo.

Tranquillise-se o commercio. A criação do logar de curador fiscal das massas fallidas só póde dar máo resultado em um caso: si os juizes do commercio forem relaxados. Sejam elles cumpridores dos seus deveres, exijam do curador que cumpra os seus (e para isso não faltam penas), e ver-se-ha como tudo anda direito.

Falla-se em augmento de despesas porque o decreto se refere aos arts. 90 e 91 do regimento das custas. São despesas insignificantissimas; e que (e é o essencial) não sahem da massa; são pagas pelos credores que não querem esperar pela classificação dos creditos, que é feita, não pelo curador, mas pelos administradores.

A intervenção dos credores nas fallencias continua effectiva e efficaz. Nomeam os depositarios provisórios e os administradores, que são os verdadeiros liquidantes definitivos. Junto dos administradores, de nomeação dos credores, o curador fiscal é mero orgão consultor, e voluntario, não necessario (ponhamos os pingos nos *is*), e só em casos de maior ponderação. São os administradores inteiramente livres na sua gestão. E a não ser que o juiz queira proteger o curador, ouvindo-o sempre para lhe dar direito a custas, não sei que peias tenham os administradores, tanto mais que o juiz não é obrigado a estar sempre pelo parecer do curador.

Tranquillisem-se os commerciantes. A criação do emprego de curador fiscal das massas fallidas é em beneficio seu e dos fallidos, e autorizada por cargos congeneres em outras repartições forenses.

Tivemos o curador dos africanos livres, e, em tempos remotos, o juizo especial da Misericordia, o procurador da Corôa, o mampos-teiro-mór, etc.; temos ainda dous curadores dos orphãos, dous dos ausentes, um promotor fiscal das capellas e residuos, promotores publicos e seus adjuntos, promotor da justiça, procurador da soberania nacional... E que é essa gente toda, si não agentes do poder publico em negocio de ordem publica? Pois o mesmo se dá com o curador fiscal das

massas fallidas, onde, além dos interesses dos credores, ha muitos a que attender e se classificam como de ordem publica; e a esta não pôde ser o governo indifferente.

O cargo foi creado « só nesta grande praça », conclue o articulista. Sim, e exactamente por isso, por ser esta do Rio de Janeiro *uma grande praça*. Mas, nada obsta que a criação se estenda a Porto Alegre, Santos, Bahia, Recife, S. Luiz, Belém e outras praças grandes. E por que não? Si convém a criação do emprego, cree-se onde convier; si não, nem na capital federal.

Devo dizer que nenhuma razão especial me impelle a escrever este artigo. Nem pelo Sr. Ministro da Justiça, nem pelo collega nomeado para o cargo fui consultado sobre a legalidade ou a conveniencia do decreto. Conheço, porém, um pouco da vara commercial a meu cargo e posso affirmar que o ministro não errou.

Em minha humilde opinião, o cargo de curador das massas fallidas deve ser vitalicio, como o devem ser os curadores dos ausentes, dos orphãos, das capellas e residuos etc., como officio de justiça, que não podem estar á mercê dos caprichos dos governadores do dia. Por ora, não o são; e si qualquer desses funcionarios não servir botemos para fóra, que essa é a obrigação de quem governa, expellir dos cargos publicos os incapazes. »

Rio, 12 de janeiro de 1890.

A. J. DE MACEDO SOARES.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 142 A — DE 11 DE JANEIRO DE 1890

Desannexa do Hospital da Santa Casa de Misericórdia desta capital o Hospicio de Pedro II, que passa a denominar-se Hospicio Nacional de Alienados.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação:

Considerando que se torna necessario reformar, sob um plano integro e coherente, a assistência medica e legal dos alienados, completando-a e dotando-a com um serviço agricola a estes destinado;

Considerando que o antigo Hospicio de Pedro II dispõe de renda propria mais que sufficiente para custear suas despesas com proveito do Estado;

Considerando, finalmente, que cessaram os motivos que determinaram o governo a annexar ao Hospital da Santa Casa da Misericórdia desta capital o que fora primitivamente creado, para tratamento de alienados, pelo decreto n. 82 de 18 de julho de 1841;

Resolve desannexar-o daquelle hospital e constituir-o estabelecimento publico independente com a denominação de Hospicio Nacional de Alienados, que se regerá por instrucções que serão opportunamente expedidas,

mantendo-se por enquanto os estatutos approvados pelo decreto n. 1077 de 4 de dezembro de 1852, na parte não alterada pelo presente decreto.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 11 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Aristides da Silveira Lobo.

DECRETO N. 144 — DE 13 DE JANEIRO DE 1890

Declara a entrancia da comarca de Sant'Anna dos Mattos, no estado do Rio Grande do Norte, e marca o ordenado do respectivo promotor publico.

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.º E' declarada de 1ª entrancia a comarca de Sant'Anna dos Mattos, creada no estado do Rio Grande do Norte pela lei n. 845 de 26 de junho de 1882.

Art. 2.º O promotor publico da mesma comarca terá o vencimento annual de 1:400\$, sendo 800\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 13 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 145 — DE 13 DE JANEIRO DE 1890

Crea o lugar de auditor de guerra no estado de Pernambuco

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado na capital do estado de Pernambuco o lugar de auditor de guerra do exercito, o qual será declarado de 1ª entrancia, e considerado de juiz de direito como o de auditor de guerra da capital federal.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 13 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 146 — DE 13 DE JANEIRO DE 1890

Declara a entrancia da comarca do Triumpho, marca o ordenado do respectivo promotor publico e crea o lugar de juiz municipal e de orphãos no termo do mesmo nome, no estado do Rio Grande do Norte

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta;

Art. 1.º E' declarada de 1ª entrancia a comarca do Triumpho, creada no estado do Rio Grande do Norte, pela lei n. 992 de 26 de março de 1887.

Art. 2.º O promotor publico da referida comarca terá o vencimento annual de 1:600\$, sendo 800\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.

Art. 3.º Fica creado o lugar de juiz municipal e de orphãos no termo do Triumpho, de que se compõe a comarca do mesmo nome.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 13 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 147 — DE 13 DE JANEIRO DE 1890

Declara a entrancia da comarca de S. João de Santa Cruz, marca o ordenado do respectivo promotor publico e crea o lugar de juiz municipal e de orphãos no termo de Santa Cruz, no estado do Rio Grande do Sul.

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.º E' declarada de primeira entrancia a comarca de S. João de Santa Cruz, creada no estado do Rio Grande do Sul pela lei n. 1877 de 18 de julho do anno passado.

Art. 2.º O promotor publico da referida comarca terá o vencimento annual de 1:400\$, sendo 800\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.

Art. 3.º Fica creado o lugar de juiz municipal e de orphãos no termo de Santa Cruz, de que se compõe a referida comarca.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 13 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 148 — DE 13 DE JANEIRO DE 1890

Altera a classificação da comarca de Santo Antonio de Padua, no estado do Rio de Janeiro

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta :

Artigo unico. Fica elevada a 2ª entrancia a comarca de Santo Antonio de Padua, no estado do Rio de Janeiro.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 13 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 149 — DE 13 DE JANEIRO DE 1890

Declara a entrancia da comarca de Poconé, no estado de Matto Grosso, e marca o ordenado do respectivo promotor publico.

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art 1.º E' declarada de 1ª entrancia a comarca de Poconé, creada no estado de Matto Grosso pela lei n. 598 de 24 de maio de 1883.

Art. 2.º O promotor publico da referida comarca terá o vencimento annual de 1:600\$, sendo 800\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 13 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, tendo ouvido o Ministro das Negocios da Justiça sobre a petição de graça do r.º Germano Theodoro Wagner, que se acha em cumprimento da pena de galés perpetuas, na qual foi commutada, por decreto de 31 de janeiro de 1885, a de morte, imposta por acórdão do Tribunal da Relação de Porto Alegre aos

8 de maio de 1833, por crime de homicídio perpetrado a 4 de março de 1831, e attendendo ás representações das colonias allemãs estabelecidas nos Estados Unidos do Brazil, ás justificações e documentos exhibidos sobre factos e revelações posteriores á condemnação, que põem em duvida a culpa do mesmo sentenciado, bem como ás informações officiaes sobre o seu bom procedimento na prisão em que está desde o dito anno de 1831, resolve perdoar ao mesmo Germano Theodoro Wagner a dita pena de galés perpetuas.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 13 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituído pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, attendendo ao que lhe representou o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça a respeito da petição de graça do ex-escravo Miguel, condemnado á pena de morte por sentença do tribunal do jury do termo de Curityba, proferida em 19 de abril de 1876, e considerando que são decorridos quasi 16 annos depois do gravissimo crime de homicídio praticado pelo peticionario na pessoa de uma pareeira por motivo reprova-lo, estando o criminoso preso desde 30 de março de 1874, e que, além desta circumstancia acompanhada de attestado do seu regular procedimento na prisão, o favorece a disposição do art. 332 do Coligo do Processo Criminal, visto que a decisão negatoria de attenuantes foi tomada somente por 8 votos, sem pronunciar-se o segundo jury sobre a menoridade allegada, que o primeiro por 10 votos reconheceu: resolve commutar em prisão perpetua com trabalho a pena de morte imposta ao dito ex-escravo Miguel.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 13 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituído pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, attendendo ao que lhe representou o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça acerca do recurso ao chefe do Estado, interposto pelo ex-escravo Romualdo, da pena de morte, a que foi condemnado em 20 de outubro de 1882 pelo tribunal do jury do termo de Passos, da provincia, hoje estado de Minas Geraes, e considerando que, segundo consta dos autos e informações officiaes, o peticionario matou o feitor, contra o qual, por seus moderados castigos, conspirava grande parte dos escravos da fazenda, ao ser por elle espancado com o cabo do reilho, e que, extinta a escravidão, é de justiça moderar as penas impostas em virtude da lei excepcional

de 10 de junho de 1835, já revogada, resolve commutar em 20 annos de prisão com trabalho a que foi imposta ao dito ex-escravo Romualdo.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 13 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

Ministerio do Interior

Por decretos de 11 do corrente mez,

Foram nomeados:

João José da Silva para o logar de conservador da pinacotheca e restaurador de quadros da Academia das Bellas-Artes;

O Dr. Antonio Augusto da Azevedo Sodré para o de preparador do laboratorio de therapeutica experimental da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Foi reintegrado o professor vitalicio da cadeira de calligraphia e desenho linear do extincto Instituto Commercial Paulino Martins Pacheco no logar de professor da aula das mesmas materias da Escola Normal, ficando sem effeito o decreto de 5 de janeiro de 1889, que o jubillou neste ultimo logar.

Concedeu-se ao Dr. Joaquim José de Menezes Vieira a jubilação, que pediu, no logar de professor de linguagem escripta do 3º e 4º anno do Instituto dos Surdos-Mudos.

Permittiu-se que o Dr. Domingos José Freire, lente da cadeira de chimica organica e biologica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, continue no magisterio com a gratificação adicional marcada no art. 54 dos estatutos que baixaram com o decreto n. 1387 de 28 de abril de 1854, a contar de 15 de dezembro ultimo, em que completou 25 annos de effectivo serviço.

Foi nomeado para o cargo de director do Hospicio Nacional de Alienados o Dr. João Carlos Teixeira Brandão.

Por decretos de 31 de dezembro ultimo, foram nomeados para os cargos de vice-governadores dos estados:

Do Pará—1º, Dr. José Paes de Carvalho; 2º, Dr. Manoel Cardoso Barata; 3º, Gentil de Moraes Bittencourt.

Do S. Paulo—1º, Francisco Glycerio; 2º, Dr. Joaquim Lopes Chaves; 3º, Dr. Luiz Pereira Barreto.

E por decretos de 11 do corrente mez:

Do Piahy—1º, Dr. Benjamin Nogueira; 2º, Dr. Theodoro Alves Pacheco; 3º, Mariano Gil Castello Branco.

Por decreto desta ultima data, foi aposentado Francisco Borges do Carmo no emprego de porteiro da Inspectoria Geral de Hygiene, conforme pediu, visto contar mais de 36 annos de serviço.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 13 do corrente mez:

Foi aposentado, a pedido, o desembargador da Relação do Recife Thomaz Garcez Paranhos Montenegro com o ordenado a que tiver direito na forma da lei;

Foi designada a vara dos Feitos da Fazenda da capital Federal para nella ter exercicio o juiz de direito Barão de Lucena.

Foram nomeados:

Desembargador da Relação do Recife o Visconde de Jaguaribe;

Juizes de direito—Da comarca de Poconé, de 1ª entrancia, no estado de Matto Grosso, o bacharel Bellarmino da Gama e Souza;

Da de Santo Ignacio do Pinheiro, de igual entrancia, na do Maranhão, o bacharel Celso Apriço Guimarães;

Da de Livramento, de igual entrancia, na do Rio Grande do Sul, o bacharel Francisco Luiz Osorio.

Auditor de guerra, de igual entrancia, na de Pernambuco, o bacharel Braz Florentino Henriques de Souza.

Foi transferido o engenheiro Domingos Gonçalves de Azevedo do logar de director-engenheiro chefe das Estradas de Ferro de Porto Alegre a Cacequy e de Bagé a Urugayana, para igual cargo de Baturité, no estado do Ceará, percebendo os vencimentos que lhe competirem;

Foi nomeado o engenheiro João da Cunha Beltrão de Araujo Pereira para o logar de director engenheiro chefe das Estradas de Ferro de Porto Alegre a Cacequy e de Bagé a Urugayana, no estado do Rio Grande do Sul, com os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Em 11 do corrente foram nomeados:

Virginia de Araujo Pinto para o logar de inspectora de alumnas da Escola Normal;

Torquato Vieira da Mesquita para o de inspector de alumnos do Internato do Instituto Nacional de Instrucção Secundaria.

PRIMEIRA DIRECTORIA

Expediente do dia 11 de janeiro de 1890

Accusou-se o recebimento dos seguintes officios:

Do bacharel Justo Leite Chermont, de 23 do mez finio, communicando ter no dia 17 do dito mez prestado juramento e assumido o exercicio do cargo de governador do estado do Pará;

Do director do Laboratorio do Estado, de 7 do corrente mez, communicando ter naquella data reassumido o exercicio do seu cargo de chimico do mesmo laboratorio Dr. Felicissimo Rodrigues Fernandes, que se achava no gozo de licença, e declarou-se-lhe, em solução da 2ª parte do dito officio que, tendo sido o Dr. Eduardo Christiano Copertino Darão nomeado para substituir o referido chimico durante o seu impedimento, cessou a seu exercicio desde o dia em que o effectivo se apresentou.

—Autorizou-se o director da secretaria da Camara dos Deputados a entregar, mediante recibo e não havendo inconveniente, os documentos com que o cidadão Agostinho José Soares Brazil instruiu a petição que, segundo allega no requerimento que, por cópia, se lhe remette, apresentou á mesma camara para contagem do tempo de serviço na armada nacional como official de marinha.

— Declarou-se :

Ao consul geral do Brazil em Montevidéo, em resposta ao officio de 3 do corrente mez, que o governo ficou sciente de ter elle espontaneamente solicitado e obtido, para serem enviados a Corumbá, alguns tubos com lymphá vaccínica, e que no mesmo sentido já providenciara o Ministerio do Interior, por acto de 14 de dezembro ultimo.

Ao inspector geral de sande dos portos, para o seu conhecimento e fins convenientes, que, segundo a sua proposta, na presente data é designado o Dr. Samuel Pectence para ir em comissão ás republicas Oriental e Argentina representar o mesmo inspector nos accórdos altimos e definitivos para a execução total do Regulamento Sanitario Internacional; devendo o dito facultativo partir no couraçado *Riachuelo*, acompanhando o Sr. Ministro das Relações Exteriores, ás ordens de quem tambem ficará. — Deu-se conhecimento ao nomeado.

— Remetteram-se :

Ao Conselho de Intendencia Municipal, para que tome na consideração que merecer o requerimento, por cópia, em que o cidadão Julio Borges Leitão propõe-se realizar diversas obras de aformoseamento nesta capital.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem, para que no Thesouro Nacional se pague a José Nunes Ribeiro Belfort, nomeado por portaria de 9 do corrente mez para o lugar de encarregado do recolhimento das muitas impostas por infracção das disposições do decreto n. 68 de 18 de dezembro de 1889, o vencimento de 300\$ mensaes, que lhe foi marcado na mesma portaria.

Requerimento despachado

João Francisco Martins. — Requeira á Inspectoria Geral de Hygiene.

SEGUNDA DIRECTORIA

Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, que devem ser admittidos a exame não só os estudantes, mas tambem quaesquer pessoas que o requeiram e satisfaçam as exigencias regulamentares, isto é, paguem a taxa integral da matricula e exhibam habilitação nos estudos anteriores ao exame para o qual se inscrevam;

Ao director do Asylo de Meninos Desvalidos que o Ministerio do Interior resolveu seja admittido naquelle estabelecimento o menor João Vitalino.

Foi autorizado o engenheiro Dr. Antonio de Paula Freitas a despendar a quantia em que orçou as obras de que carecem não só os laboratorios de chimica organica e inorganica da Escola Polytechnica, mas tambem a bibliotheca e outras dependencias do respectivo edificio. — Deu-se conhecimento ao director da escola.

Autorizou-se o mesmo engenheiro a despendar, na conformidade do orçamento que organizou, até á quantia de 370\$, com os reparos de que necessita a claraboia da pinacotheca no edificio da Academia das Bellas-Artes.

— Remetteram-se ao Ministerio da Fazenda cópias dos contratos que o reitor do externato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria celebrou com Arthur Higgins e Balduino Rodrigues de Carvalho asim de servirem alli, até 31 de dezembro do corrente anno este o lugar de coadjuvante do mestre de musica, e aquelle o de mestre de gymnastica. — Deu-se conhecimento ao referido reitor.

— Requisitou-se ao mesmo ministerio a expedição de ordem para que se indenize ao engenheiro Dr. Antonio de Paula Freitas a quantia de 2:456\$025, que despendeu, em dezembro findo, com o pagamento dos operarios que trabalharam nas obras do edificio da Maternidade de Santa Isabel, e para que se pague a de 1:572\$330, importancia das gratificações vencidas, no dito mez, pelo pessoal subalterno do Instituto dos Meninos Cegos.

Requerimentos despachados

Leopoldina Rosa de Magalhães Bastos. — Não ha vaga.

Hermano Dutra e Mello. — Indeferido.

Dia 13

Concedeu-se ao Dr. Ernesto do Nascimento Silva a exoneração que pediu do lugar de medico do Asylo de Meninos Desvalidos.

— Declarou-se:

Ao inspector geral da instrução primaria e secundaria que o Ministerio do Interior resolveu conceder ás professoras particulares Judith Drummond de Lemos, Ignacia de Assumpção Pederneiras e Luiza Dorothea Soares Barbosa os auxilios de que trata o aviso de 23 de março de 1889, desde a data em que começaram a servir;

Ao referido funcionario que o mesmo ministerio ficou inteirado de que os cidadãos Dr. Urbano B. Castello Branco e Antonio Joaquim Rodrigues Junior, o primeiro vice-reitor e o segundo secretario do Externato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria assumiram o exercicio de seus cargos, este a 23 e aquelle a 25 de novembro ultimo.

— Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se indenizem ao agente do Instituto dos Surdos Mudos, ao agente thesoureiro da Escola Polytechnica e ao porteiro da Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria as quantias provenientes de despesas de prompto pagamento realizadas nos respectivos estabelecimentos, e ao engenheiro Dr. Antonio de Paula Freitas a que despendeu no mez passado com as obras dos edificios do Observatorio no morro de Santo Antonio e da Bibliotheca Nacional;

Para que se paguem as seguintes quantias:

De 10:996\$324, importancia dos alugueis relativos ao mez de dezembro ultimo, das casas occupadas por escolas publicas primarias;

De 878\$770, de fornecimentos feitos ao Instituto dos Surdos Mudos;

De 130\$, de trabalhos executados por Custodio José Vieira para o edificio da Bibliotheca Nacional;

De 280\$, da despeza feita em dezembro findo com o serviço de iluminação da dita bibliotheca;

De 22\$560, de livros fornecidos por J. G. de Azevedo ao mesmo estabelecimento.

Requerimentos despachados

Maria Elisabeth Roiffé. — Não ha vaga.

Aurelio de Figueiredo. — Deferido em aviso desta data, que dirijo ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Justiça

Por portaria de 11 do corrente, foi prorogada por mais tres mezes, com o ordenado a que tiver direito, a licença ultimamente concedida ao bacharel José Manoel Pereira Cabral, juiz de direito da comarca de Caconde, no estado de S. Paulo, para tratar de sua saude.

Pela secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, em 11 do corrente, passou-se diploma habilitando o bacharel José Alexandre de Amorim Garcia ao cargo de juiz de direito.

Em 9 do corrente mez, não foi agraciado o réo Bernardo Nunes da Silva, condemnado á pena de 12 annos de prisão com trabalho, em conformidade das decisões do jury do termo de Campos, no estado do Rio de Janeiro, por crime de homicidio.

Ministerio da Fazenda

Foi nomeado official de gabinete do Sr. Ministro da Fazenda o administrador da Recebedoria do Rio de Janeiro Antonio Joaquim de Souza Botafogo, em substituição do director ge. al das Rendas Publicas Umbelino Guedes de Mello, que se recolheu á sua repartição, onde eram indispensaveis os seus serviços. O Sr. Ministro da Fazenda o elogiou pelo zelo e dedicação com que desempenhou aquella commissão.

Ministerio da Marinha

Foi nomeado o contra-almirante graduado José Manoel de Araujo Cavalcanti de Albuquerque Lins para o lugar de assistente do ajudante-general da armada.

Em 11 de janeiro de 1890

Foram nomeados:

O capitão do mar e guerra Carlos Balthasar da Silveira para o lugar de capitão do porto do Rio de Janeiro;

O capitão-tenente Frederico Guilherme de Souza Suzano para o lugar de inspector interino do Arsenal de Marinha de Pernambuco.

Foram exonerados:

O contra-almirante Bazilio Antonio de Silveira Barbelo do lugar de capitão do porto deste estado;

O capitão de fragata Manoel Augusto de Castro Menezes do lugar de inspector do Arsenal de Marinha de Pernambuco.

Foi nomeado para exercer o lugar de escrevente a bordo do patacho *Aprendiz Marinho*, Jayme Milne.

Expediente do dia 11 de janeiro de 1890

A' Contadoria, mandando abonar ao capitão-tenente Arthur de Azevedo Thompson, a importancia correspondente a um mez do respectivo soldo, que indemnizará pela 5ª parte.

— Ao Ministerio da Fazenda, communicando que foi desligado do lugar de assistente do Quartel General de Marinha o contra-almirante reformado Luiz da Cunha Moreira.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a contractar o machinista de 4ª classe Manoel José Mendes.

— Ao Ministerio da Fazenda, communicando que a 8 do corrente Aniceto Copke dos Santos entrou no exercicio do emprego de escrevente da officina de machinas do arsenal de marinha desta capital; e que, na mesma data, Francisco Franklin de Castro Menezes entrou no exercicio de amanuense da secretaria da inspecção do referido arsenal.

— A' Directoria da Escola Naval, communicando que foram concedido dous mezes de licença ao aspirante Manoel Carvalho Madeira de Lei, para tratar de seus interesses na Parahyba do Sul. — Communicou-se á Contadoria.

— A' Inspecção do Arsenal de Marinha, autorizando a conceder 20 dias de licença ao operario Joaquim Felipe de Amorim.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento de 760\$298 proveniente de encaixamentos feitos para a secretaria de Estado e para a Escola Naval em dezembro ultimo, e tratamento de praças na enfermaria militar do Rio Grande do Sul nos mezes de julho a setembro do anno findo.

NOTICIARIO

Repartição dos Telegraphos — Assumiu hontam o exercicio do cargo de director geral dos Telegraphos o cidadão Dr. João Nepomuceno Baptista.

O cidadão director geral interino expediu a seguinte circular ao pessoal telegraphico da capital federal e dos estados da Republica:

«Ao deixar o cargo de director geral interino desta repartição, que me foi confiado pelo inelyto marechal Deodoro no glorioso dia 15 de novembro, cabe-me o grato dever de agradecer o modo leal e altamente patriotico com que vos houvestes em prol da causa republicana, que vos deve a presteza de seu reconhecimento em toda a vasta extensão do nosso paiz.

Sinto prazer e orgulho em declarar bem alto o muito que fizestes durante os dez dias subseqüentes á gloriosa revolução, conservando-vos firmes em vossos postos, não obstante as imposições e ameaças dos proceres do antigo regimen, fazendo assim jus ao reconhecimento dos vossos concidadãos, reconhecimento esse que é o maior galardão a que deve aspirar todo aquelle que, acima de tudo e desinteressadamente, ama a sua patria.

Saude e fraternidade. — José Augusto Viñhas.

Intendencia Municipal—O expediente do dia 13 do corrente, constou de: Officios recebidos — Do Barão de Alencar, de 31 do mez passado, remetendo o volume do mez de novembro do boletim mensal de estatística municipal de Buenos Ayres.—Responde-se agradecendo.

Do Dr. engenheiro fiscal dos ferro-carris urbanos, de 10 do corrente, em resposta ao officio de 9, da Intendencia, declarando não poder remeter os passes para os engenheiros e auxiliares da Intendencia. — Officio-se ao Ministerio da Agricultura em termos.

Do Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, de 10 do corrente, em resposta aos officios de 3 do corrente, da Intendencia, relativamente ao fornecimento do carvão de pedra.—Inteirada.

Do Dr. engenheiro do 1º districto, da mesma data, relativamente a uma obra á rua Deus de Dezembro. — Expeça-se ordem ao fiscal.

Do Dr. engenheiro do 2º districto, de 9 do corrente, sobre o estado immundo de mictorios e latrinas a cargo da empreza Gary. — Reclame-se á Inspectoria Geral de Hygiene providencias no sentido de obrigar a empreza Gary a cumprir a condição de seu contracto.

Do fiscal da freguezia da Lagôa, de 11 do corrente, relativamente a obras em um barracão na Copacabana.—Officio-se.

Do fiscal da freguezia de Santo Antonio, da mesma data, em solução ao officio da Intendencia, de 8 do corrente, sobre o estado de uma estalagem á rua do Lavradio, e informando sobre o assumpto.—A' secretaria.

Officios expedidos— Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas pedindo que pela repartição fiscal das companhias Carris Urbanos sejam remetidos á Intendencia Municipal os passes necessarios para o serviço dos mesmos.

Ao cidadão Joaquim José Tavares ex-escrivão do tombamento, convidando a comparecer á Intendencia Municipal para objecto de serviço.

Ao cidadão Dr. Cypriano José de Carvalho communicando-lhe ter sido nomeado escrivão da repartição de tombamento.

Ao cidadão Alfredo Pereira da Fonseca, communicando-lhe ter sido nomeado escripturario da mesma repartição acima referida.

A' Contadoria Identicas communicações. Idem, officio de 11 do corrente communicando que a contar de 1 do corrente a folha dos serventes das repartições municipaes, fica marcado na razão de 65\$ mensaes a cada um: extintas todas as demais folhas relativas aos ditos empregados.

De Santos Marrau & Comp., licença para concertos; Gregorio Paignolini, para vender estampas em baixo do arco do ex-paço imperial; Jacob Machaço, para continuar com carrinho para a venda de verduras e fructas, na praça da Acclamação; Ferreira & Comp., loja de chapéus de sol á rua da Assembléa n. 103; Alfredo Beral & Comp., loja deapparelhos electricos á rua de Gonçalves Dias n. 39; Ferreira de Souza, casa de bahús, á rua do General Camara n. 197; Granlunjo Scheltino, botequim, á rua do Barão de Paranaapiacaba n. 21; Adelino Alves Borges, officina de bombeiro, á rua da Passagem n. 57; Passos & Sampaio, casa de machinas de costura, á rua do General Camara n. 136; Carvalho e Costa, botequim no largo da Misericordia n. 5; José Borges de Almeida, taverna á rua Atilia n. D I; Salvador Barelo, engraxador, no largo do paço; José Coelho Bastos, para vender sabão, pelas ruas; Antonio Xavier da Cruz & Comp., padaria, á rua de S. Pedro n. 182; Miguel de Souza, quitanda pelas ruas; José Manoel de Abreu, terreno, á rua do Dr. Guzmão n. 18 B; João Baptista Ferreira, mascate de chapéus de sol; Agoslinho dos Santos Vieira, loja de moveis, á rua de S. Francisco de Assis n. 99, Silverio Maria da Conceição, para vender angú pelas ruas; José Bruno, engraxador, á rua Costa Pereira; Miguel Sabello, quitanda pelas ruas; José Graçano, idem; José Martins, para vender refrescos pelas ruas; Pascoal Panarelle, officina de sapateiro, á rua do Barão de Capanema n. 83; Firmino Joaquim Guimarães, casa de quitanda, á rua da Conceição n. 79; Angelo Encarnado, para vender sabão pelas ruas; Domingos Rico, quitanda pelas ruas; Evaristo José dos Santos, loja de carpinteiro, á rua do Lavradio n. 73; Jacintho Mendes, refrescos pelas ruas; Braz Ignacio da Costa, frutas pelas ruas; Firmino Cupello, mascate; Gallino Afonso, para concertar calçado.— Deferidos.

De J. F. Stampe, fabrica de cerveja á rua do Riachuelo n. 86.— Indeferido.

Da Companhia Nacional tecidos de seda, fabrica á praia de S. Christovão n. 195 A.— Indeferido.

De Joaquim José Gonçalves Ferreira como procurador do comendador José Nunes Ferreira, pedindo o prazo de 90 dias para apresentar documentos relativamente a cartas de aforamento.— Na forma do parecer.

De Antonio José Lopes de Araujo, pedindo carta de aforamento de terreno á rua Cardoso Junior.— Como requer.

De Francisco Dutra da Silveira para edificar um prelio á rua D. Laura de Araujo.— Na forma do parecer da intendencia de obras.

De Raul Ribeiro de Queiroz, pedindo vencimentos.— Na forma do parecer da intendencia da fazenda.

De Teixeira & Vasques, photographia á rua Sete de Setembro n. 76.— Como requer.

De Francisco Pereira Netto, para vender refrescos e fructas.— Sim, não estacionando.

De Joaquina Maria do Carmo para vender miudos de rezes na praça da Harmonia.— Sim, observando as prescripções determinadas, não estacionando.

De Leal Oliveira e Silva, licença para toldo á rua dos Andradas n. 27.— Sim, na forma das posturas.

De João Floriano de Castro Barreto pedindo restituição da quantia de 21\$600.— A' intendencia da fazenda para mandar restituir.

— O conselho de intendencia funcionou em sessão ordinaria, tendo se occupado os Srs. intendentes com a discussão e despacho dos papeis sujeitos a seu exame, ficando adiada por falta de tempo, a continuação da discussão do projecto de novo codigo de posturas.

— A' Intendencia, declarando manter a decisão dada ao requerimento de Frederico Vicelino & Comp., relativo ao fornecimento de artigos de electricidade, autorizando, entretanto, a contemplar nesse fornecimento os negociantes Carlos Braga & Comp. desde que seus preços sejam mais razoaveis e os objectos approvados pelos peritos.

— Ao inspector do Arsenal do estado do Pará, autorizando a fazer aquisição de um forno de cupola com ventilador silencioso e tolos as suas pertenças inclusive o material para a montagem, mediante a quantia de 3:800\$000.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo, remetendo a cadereta de peculio da ex-praça do corpo de marinheiros nacionaes Manoel Pacheco e recomendando que depois de liquidada, transfira o producto á Contadoria de Marihuá, por intermedio do Ministerio da Fazenda.— Comunicou-se á capitania do porto do mesmo estado.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Francisco Rodrigues de Paiva. — A' vista da informação, resolvo não aceitar a offerta. Manoel da Silva Ramos e Gonçalves, Terra & Comp. — Dirijam-se ao Ministerio da Guerra.

Atalá Salomé Pereira Corrêa.— Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 13 do corrente, foi nomeado o tenente do Corpo de Estado-maior de 1ª classe João José de Campos Curado para exercer interinamente o lugar de director das obras militares do estado de Goyaz.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 10 do corrente, foi exonerado o engenheiro Antonio Joaquim da Costa Couto do cargo de inspector especial das terras e colonisação, no estado de Minas Geraes, e nomeado para o mesmo cargo Julio Cesar Pinto Coelho.

Por portaria de 11, foi exonerado o engenheiro Antonio Maria de Oliveira Bullhões do cargo de chefe da fiscalisação dos carris urbanos e suburbanos e nomeado para o referido logar o engenheiro José Napoles Telles de Menezes.

Por portaria de 13, foi declarada de nenhum effeito a concorrência para abertura da barra do Rio Grande do Sul, por não convir ao Estado Federal a aceitação de qualquer das propostas apresentadas.

Por portaria de 13 do corrente, foi transferido o engenheiro Abel Ferreira de Mattos do logar de director-engenheiro chefe da Estrada de Ferro de Baturité, para o cargo de chefe do trafego da Central do Brazil, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 13 de janeiro de 1890

Forneceram-se plantas de varias especies á camara municipal de Lorena, estado de S. Paulo, para arborisação das ruas daquela cidade.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 13 de janeiro de 1890

Avolino Botelho Chaves.—Sello o requerimento e documentos.

Moradores e proprietarios do Campo Padilho do Engenho de Dentro.—Sellem o requerimento.

Estrada de Ferro Central de Macahé—De resumo do relatório dos trabalhos até 31 de outubro, apresentado ao Ministerio da Agricultura Commercio e Obras Publicas, pelo engenheiro fiscal, a 21 de novembro de 1889, consta:

Os estudos foram approvados por decreto de 13 de julho de 1889 e os trabalhos foram inaugurados a 16 de setembro do mesmo anno. Revisão e locação da linha—Na extensão de 22265^m,4 foi a linha locada, faltando pequenas correções, apenas entre os kilometros 0 a 10.

Trabalhos preparatorios e movimento de terra—O serviço foi atacado até ao kilometro 13.380 inclusive 1.230^m,2 em parte já preparados.

O trecho de linha aproveitado tem 8,885^m,4 de extensão.

Serviços—Roçado em capoeirão 8.000^m3, escavação em terra 13,326^m3, transporte médio 20^m.

Obras d'arte—Extrahiram-se algumas pedras para a construção da ponte sobre o rio Macahé.

Estão reunidos os materiaes precisos para o caixão, visto o terreno ser falso e haver indícios de ser preciso fundações de quatro metros.

Estações e edificios — Foi marcada uma estação de 2ª classe no kilometro 11k,353 e acham-se reunidos os materiaes precisos.

Desapropriações — Fizeram-se as desapropriações dos terrenos urbanos precisos para o leito da estrada e dependencias.

Do limite da cidade em deante, exigiram os proprietarios que se fizesse um accôrdo, cédendo elles não só os terrenos necessarios para o leito, como tambem as bemfeitorias que possam ser damnificadas.

Dormentes — Já se acha organizado o serviço de tiragem de dormentes e na beira da linha existem cerca de mil.

Conclusão—Devido ás chuvas constantes, á insalubridade da zona e ás demoras da organização do serviço, não tiveram os trabalhos maior desenvolvimento, entretanto é favoravel o andamento e em novembro deverão ter maior impulso.

Estrada de Ferro de Porto Alegre a Cacequy — Do extracto do relatório da construção e trafego em setembro de 1889, consta:

1ª divisão (administração central)— A despesa desta divisão elevou-se a 4:710\$215.

2ª divisão (construção)— A despesa com a construção da estrada, durante o mez, elevou-se a 25:396\$123.

Linha em trafego — A extensão da linha em trafego durante o mez de setembro foi de 315k,924.

A receita geral durante o mez elevou-se a 40:271\$958, dos quaes só pertencem á estrada 33:196\$923, a saber:

Tarifa I—8:142\$400; tarifa II—17:395\$590; tarifa III—199\$950; telegrapho 280\$800; rendas diversas 1:190\$920; trabalhos por conta da construção 5:987\$263.

Arrecadaram-se mais 6:185\$330 para a Companhia Fluvial e 889\$705 para o estado.

Na receita da estrada figuram serviços por conta dos ministerios da Guerra, Justiça, Agricultura, do governo provincial e da construção, tudo na importancia de 2:046\$690.

A renda do governo geral consta das seguintes vertas: Imposto de transito 700\$440; sello de 5 % 55\$; imposto de 2 % 117\$769; adicional de 5 % 16\$496.

A despesa durante o mez elevou-se a 61:148\$691, dos quaes só pertencem ao custeio 55:160\$328.

Essas despesas assim se discriminaram: 3ª divisão (trafego e locomoção) 28:539\$455; 4ª divisão (conservação da linha) 26:752\$039.

Despendeu-se mais a quantia de 5:987\$263 de serviços feitos pelas divisões em trafego por conta da construção.

Circularam a linha durante o mez 137 trens, fazendo um percurso de 22.918 k,282.

Malas — O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Trent*, para S. Vicente, Lisboa e Southampton, impressos até ás 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás 12 1/2 da tarde, cartas para o exterior até ás 2 idem.

— Amanhã: Pelo *Emilton*, para Nova Orleans, impressos até ás 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás 12 1/2 da tarde, cartas para o exterior até ás 2 idem.

Pelo *Oibers*, para Nova York, impressos até ás 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás 12 1/2 da tarde, cartas para o exterior até ás 2 idem.

Pelo *Ararucama*, para Itapemirim e Victoria, impressos até ás 4 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 5 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Hordswarth*, para Southampton e Antuerpia, impressos até ás 5 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o exterior até ás 7 da manhã.

Pelo *Barão de S. Diogo*, para Imbeliba e Victoria, impressos até ás 4 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 5 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as folhas do pessoal empregado na limpeza da lagoa de Rodrigo de Freitas.

Observatorio Astronomico — Resumo meteorologico dos dias 6 e 7 do corrente:

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0'	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
1	6	10 hs. da noite..	752,86	25,4	17,12	69,9
2	7	4 > > manhã.	752,05	21,0	18,43	83,0
3	>	10 > > >	753,30	23,8	17,31	59,0
4	>	4 > > tarde..	752,49	21,4	20,32	73,8

Maximum do dia 35,0. Minimum da noite 23,0.

Evaporação em 24 horas, sombra, 3,5. Ozone 2.

Chuva, dia 6, ás 7 horas da noite, 6^m,8; no dia 7, ás 7 horas da manhã, 9^m,82.

Velocidade média do vento em 24 horas 4^m,3.

Estado do céu

1) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento SSE 6^m,6.

2) Encoberto por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 2^m,1.

3) 0,6 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento E 1^m,6.

4) 0,8 encobertos por cirro cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 8^m,3.

DIAS 7 E 8 DE JANEIRO DE 1890

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0'	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
1	7	10 hs. da noite..	751,82	25,0	19,05	83,0
2	8	4 > > manhã.	754,52	23,2	13,28	91,2
3	>	10 > > >	756,75	25,2	19,53	82,0
4	>	4 > > tarde..	753,40	25,0	19,65	83,0

Maximum do dia 26,0. Minimum da noite, 22,0.

Evaporação em 24 horas: sombra, 2,0. Ozone 3.

Chuva, dia 7, ás 7 horas da noite, 3^m 0; no dia 8, ás 7 horas da manhã, 5^m,8.

Velocidade média do vento em 24 hs., 5^m,3.

Estado do céu

1) 0,9 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 4^m,3.

2) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento SW 2^m,2.

3) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 6,6.

4) 0,9 encobertos por cirro-cumulus e cumulo, vento SSE 10^m,0.

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio.

Dias 11 e 12 de janeiro de 1890

DATAS		BAROMETRO A 0'	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
11	11 noite....	756,65	26,0	13,41	81,0
12	5 manhã..	751,03	23,6	18,80	88,0
>	11 > ...	754,14	30,8	18,35	58,0
>	tarde...	751,49	30,4	13,48	59,0
	Maxima.....	751,23	32,0	18,80	83,0
	Minima.....	751,87	23,2	18,35	58,0
	Média.....	753,075	27,6	17,575	73,5

Maxima ao sol, 62,6.

Maxima na relva, 52,0.

Minima na relva, 20,5.

{ Evaporação á sombra — 2^m,65.

{ Ozone — 0^o,0.

{ Chuva — 0^m,0.

Tempo variavel. Céu encoberto por cumulo-cirrus e cirrus esparsos e claro. Montanhas ao longe cobertas por nevoeiro.

(1) calma, (2) calma, (3) NNW fraco,) SSE fraco.

Dia 12 e 13 de janeiro de 1890

DATAS		BAROMETRO A 0'	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
12	11 noite....	751,53	23,4	19,23	71,0
13	5 manhã..	750,49	21,2	21,15	90,0
>	11 > ...	752,32	31,0	19,84	57,0
>	5 tarde....	751,82	29,8	20,58	65,0
	Maxima.....	753,01	33,6	20,58	91,0
	Minima.....	750,47	23,2	19,53	57,0
	Média.....	751,755	23,4	20,85	73,5

Maxima ao sol, 63,4.

Maxima na relva, 50,0.

Minima na relva, 19,4.

{ Evaporação á sombra — 4^m,5.

{ Ozone — 0^o,0.

{ Chuva — 0^m,0.

Tempo variavel. Céu principiou limpo e mais tarde encoberto por cumulos-cirrus e cirrus esparsos. Montanhas ao longe cobertas por nevoeiro.

(1) WSW fraco, (2) WSW fraco, (3) WSW fraco, (4) SE fraco.

Serviço meteorológico dos Estados Unidos do Brazil—
 Observações simultaneas internacionaes executadas diariamente, ás 9 hs 7 m. da manhã (tempo do Rio), nas estações meteorológicas da Repartição Geral dos Telegraphos, da E. F. Central e diversas repartições, companhias ou particulares, centralizadas no Observatorio Astronomico.

Dia 28 de dezembro de 1889

OBSERV. CÔR.	Latitude do Sul		Altura em metros acima do nivel do mar	Observador	Barometro reduzido a 0 e ao nivel do mar		Temperatura á sombra	Humidade relativa	Força e direcção do vento	Estado do céu	OBSERVAÇÕES
	°' m	°' m			mm	o					
Vizeu.....	1 12	11 W	10								
Beldm.....	1 2	23 W	10								
S. Luiz.....	2 32	4 W	5								
Fortaleza.....	3 4	18 E	20								
Therézina.....	5 0	0	100								
Recife.....	8 0	33 E	5								
Maceió.....	9 3	30 E	10								
Bahia.....	12 58	19 E	64	Rozendo.	782.1	23.0	70.0	N fraco..	Nublado.		
Sabarã.....	19.47	5 W									
Victoria.....	20.1	12 E	5	Coryntho	765.6	29.0	61.6	Idem.....	Claro.		
Ouro Preto.....	20 2	3 W	1145								
Queluz.....	20.40	5 W	1005								
S. João d'El-Rei.....	21.02	5 W	875		761.9	24.2	81.0	SSE mod.	T. encob..	Ch. e houve trov.hont.	
Barbacena.....	21.1	3 W	1135		751.0	21.0	83.0	Calha.....	Nublado.		
E. C. de Aracaty.....	21.27	2 E	170	Mendonça	780.9	22.8	62.2	NE fraco	Idem.....	Houve hontem trov.	
Juiz de Fóra.....					753.5	23.4	66.0	N mod....		Choveu e houve hont. trovoadã forte.	
Campos.....	21.41	7 E	20	Sndré	763.2	23.0	70.0	Idem.....	Claro.	Houve hontem trov.	
Petropolis.....	22.3	0	730	Costa.....	753.0	27.2	56.7	N fresco.	Idem.....	Choveu hontem.	
E. C. de Lorena.....	23.4	0	510	M. Detsl..	758.0	23.0	70.2	NE fraco.			
I. do Governador.....	23.5	0	85								
Côrto.....	21.54	0	66	Observat.	753.4	23.8	83.4	N fraco.	Encoberto.	Trovej. hont. á tarde.	
Santa Cruz.....	21.54	2 W	23	Observat.	758.8	30.4	83.0	NNE mod	Nublado..	Choveu hontem.	
S. Paulo.....	23.3	14 W	760								
Santos.....	23.5	13 W	40	D. Amelia	730.8	25.5	74.1	Calma.			
Ponta Grossa.....	25.0	28 W	950								
Guarapuava.....	25.41	31 W	1085								
Curityba.....	25.2	25 W	900								
Morretes.....	25.3	23 W	18		757.8	25.5	79 5	Idem.....	Idem.....	Houve hontem trov.	
Paranaquã.....	25.3	21 W	10								
Palmas.....	27.3	31 W	1160								
Desterro.....	27.3	21 W	10	Werneck..	758.1	25.6	81.0	S fraco..	Claro.....	Idem, idem.	
Porto Alegre.....	21.02	32 W	11								
R. Grande do Sul.....	21.0	33 W	16								

Gastrite aguda—o fluminense Quintino, filho de José Corrêa Dias Jacaré, 1 mez, residente e fallecido á rua do Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 64.

Inviabilidade—o fluminense Francisco, filho de José Vicente Maria, 6 mezes e dias de vida intra-uterina, residente e fallecido á rua do Conselheiro Zacarias n. 39 G.

Insufficiencia mitral—o campista Antonio Joaquim da Costa, 22 annos, solteiro, residente á rua de S. Christovão n. 259 A e fallecido na Santa Casa, e o fluminense João Pedro Fausto de Alcantara, 73 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Curvello n. 18.— Total, 2.

Lesão-cardio-aortica—o fluminense Apolinario Souza Reis, 28 annos, casado, residente e fallecido á rua do Senhor dos Passos n. 90, loja.

Lesão dupla do orificio mitral — o italiano Carlos Julio Barrote, 41 annos, solteiro, residente no Largo de Santa Rita n. 2, fallecido na Santa Casa.

Lesão organica do coração—os fluminenses Torquato Antonio da Silva, 41 annos, casado, residente fallecido á rua D. Felicianã n. 204 e Rita Maria da Conceição, 70 annos, solteira, residente á rua do Cassiano n. 20 e fallecida na Santa Casa. Total, 2.

Lymphatite perniciosa — o portuguez Antonio Rodrigues Torquato, 51 annos, solteiro, residente á rua do General Peira n. 182 e fallecido na Santa Casa.

Marasmo senil — a fluminense Felismina Angelica da Conceição, 82 annos, viuva, residente e fallecida no asylo de Santa Maria; os africanos Julio, 70 annos, viuvo, residente e fallecido no Asylo dos Mendigos e Emmerenciana, 65 annos presumiveis, solteira, residente e fallecida á rua Mariz e Barros n. 44. Total, 3.

Meningo-encephalite — a fluminense Silvana, filha de José Moutinho dos Reis, residente e fallecida á rua Treze de Maio.

Phymatose pulmonar — o fluminense Joaquim Pereira Dias, 20 annos, solteiro, residente á rua do Conde d'Eu n. 17 e fallecido na Santa Casa.

Pneumonia — o fluminense Zephiro, filho de Ismael da Silva, tres mezes, residente e fallecido á rua da Conceição n. 5.

Sclerose aortica — o francez Vital Joseph, 42 annos, casado, residente á rua de S. José n. 23 e fallecido na Santa Casa.

Spiticemia — o hespanhol João Gomes, 43 annos, casado, residente no largo da Imperatriz n. 5 e fallecido na Santa Casa.

Syncope cardiaca — o portuguez Antonio da Cunha Pinto, 28 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Costa Pereira n. 7.

Tuberculos pulmonares — os fluminenses Amelia da Paixão de Jesus, 25 annos, solteira, residente á rua do Senador Pompeu n. 24 e fallecida na Santa Casa; Francisco Carolino Pereira, 50 annos, viuvo, residente no Realengo e fallecido na Santa Casa; Idalina Maria da Gloria, 18 annos, solteira, residente á rua do Lavradio n. 110 e fallecida na Santa Casa; Maria Felicianã, 25 annos, solteira, residente em Campo Grande e fallecida na Santa Casa; o brasileiro João Candido de Freitas, 36 annos, casado, residente no largo do Cattete n. 1; o norueguense Bendie Bondissem, 37 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa. Total 6.

Variola — o fluminense Marcolino Cardoso Bento do Carmo, 18 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Mattoso n. 87.

Variola confluenta — es fluminenses Carlos, filho de Henrique Francisco Leal, 3 annos, residente e fallecido á rua do Porto n. 61; Araújo, filho de Candida Rosa de Jesus, 5 annos, residente e fallecido á rua do Cattete n. 62. Total 2.

Fetos—Um dito do sexo masculino, filho do Dr. Durval Pereira de Mesquita, nascido morto, á rua do Conde d'Eu n. 83; outro dito, idem, filho de Jacintho da Costa, fallecido ao nascer, á rua do Ypiranga n. 2 L. Total 2.

No numero dos 48 sepultados nos cemiterios publicos incluem-se 24 indigentes cujos enterrons foram gratuitos.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Pedro II, de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 11 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Est.	Tot.
Existiam.....	1 210	621	1.825
Entraram.....	22	15	37
Sahiram.....	22	19	41
Falleceram.....	6	9	15
Existem.....	1.198	608	1.800

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 338 consultantes, para os quaes se aviaram 399 receitas. Fizeram-se 22 extracções de dentes.

Fizeram-se 9 obturações de dentes e uma extracção.

— E no dia 12:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	1.198	608	1.806
Entraram.....	16	17	33
Sahiram.....	13	18	31
Falleceram.....	10	4	14
Existem.....	1.191	603	1.794

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 451 consultantes, para os quaes se aviaram 539 receitas. Fizeram-se 23 extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se no dia 12 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Acesso algido—o portuguez Thomé Allino Ramos, 22 annos, solteiro, residente á rua do Senhor dos Passos e fallecido na Santa Casa.

Aortectasia-thoraxica—o portuguez Manoel Pereira de Sampaio, 32 annos, solteiro, residente e fallecido á rua 1º de Março n. 113.

Angina diphterica — o fluminense José, filho de Francisco Rodrigues do Amaral, 3 annos, residente e fallecido á praia de S. Christovão n. 33.

Broncho-pneumonia — os fluminenses Turibia, 20 annos, solteira, residente e fallecida

á rua de S. Francisco Xavier n. 4; Henriqueta, filha de Pedro José Gomes, 6 mezes, residente e fallecida á rua do Marquez de Abrantes n. 18. Total 2.

Beriberi — o portuguez Roberto Ferreira, 28 annos, solteiro, fallecido no hospital do Corpo Militar de Policia da Capital.

Cachexia tuberculose — o fluminense José dos Santos Castro e Silva, 64 annos, viuvo, residente á praia Formosa n. 264 e fallecido no hospital de S. Francisco de Paula.

Cathatro pulmonar—a fluminense Palmira, filha de João Antonio da Costa Peixoto, 6 annos, residente e fallecida á rua do Lavradio n. 170, sobrado.

Cachexia palustre — a fluminense Joanna, filha de Rosalina da Silva, residente e fallecida á rua do Visconde de Itamaraty n. 20 A.

Congestão cerebral — o paulista Claudino, 35 annos presumiveis, solteiro, residente e fallecido á rua do Dr. Correia Dutra n. 3.

Diarrhéa—o mineiro Thomaz José de Castro, 70 annos, viuvo, residente em Minas Geraes e fallecido na Santa Casa.

Degenerencia gordurosa do coração—a paulista Maria Johy, residente e fallecida no hospicio Pedro II.

Dilatação da aorta-thoraxico — o portuguez Antonio José Alves de Brito, 36 annos, solteiro, fallecido no hospicio de S. João Baptista.

Febre amarella — o japonez Jock-Oatão, 22 annos, solteiro, residente na galera americana Julisca, e fallecido no hospital de S. Sebastião.

Febre perniciosa — o fluminense Ricardo, filho de Vicente Romano, 2 annos, residente e fallecido á rua do Senhor dos Passos n. 162.

Febre typhoide — o pernambucano Francisco de Assis do Nascimento, residente e fallecido no hospital do Corpo Militar de Policia da Capital.

Febre urinosa—o portuguez Joaquim Barbosa de Lemos, 58 annos, solteiro, residente em Itapirú e fallecido na Santa Casa.

Fraqueza congenial—o fluminense Antonio, filho de Mancel José Ferreira dos Santos, 25 horas, residente e fallecido á rua do Chichorro n. 76.

RENDAS PUBLICAS

MATTO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS ESCRIPTURADAS NA TESOUREARIA DE FAZENDA DE MATTO GROSSO EM SETEMBRO DE 1889, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1888, ORGANIZADA EM VIRTUDE DA CIRCULAR DO MINISTERIO DA FAZENDA N. 13 DE 2 DE ABRIL DE 1884

Receita	setembro de 1889			Total	Agosto de	Differenças	
	Thesouraria	Collectorias	Administração do Correio		1888	para mais	para menos
Exportação							
Interior.....	2:199\$170	3:659\$687	467\$450	6:326\$307	6:600\$034		273\$727
Extraordinaria.....	129\$277	244\$469		373\$746	2:664\$155		2:290\$409
Ronda com applicação especial							
Fundo de emancipação.....					276\$680		276\$680
Depositos							
Emprestimo do Cofre de Orphos.....	955\$793			955\$793		955\$793	
Caixa Economica.....	21:058\$569			21:058\$569	12:201\$000	8:857\$569	
Bens de defuntos e ausentes.....					\$990		\$990
Diversas origens.....	4\$131	12\$600		16\$731	13\$852	2\$879	
	24:346\$910	3:916\$756	437\$450	28:731\$146	21:756\$711	9:816\$241	2:841\$806

Contadoria da Thesouraria de Fazenda em Cuyabá, 2 de novembro de 1889.— Servindo de contador, o 1º escripturario, *Mansel Pereira Mendes*.

ESTADO DO PARANA'

Demonstração das rendas arrecadadas em novembro de 1889, exercicio de 1889, comparadas com as de igual mez de 1888, exercicio de 1888, organizada em virtude da circular n. 13, de 2 de abril de 1884

Verbas da receita	1889		Total	1888	Differença	
	Alfandega de Paranaguá	Mesa de Rendadas de Antonina			Arrecadada em novembro de 1888	Para mais
Importação.....	48:920\$812	28:231\$230	77:152\$342	25:394\$619	51:757\$723	
Despacho marítimo.....	851\$600		851\$600	767\$000	75\$600	
Exportação.....	2:622\$530	2:657\$200	5:279\$730	19:119\$520		13:839\$790
Interior.....	981\$486	241\$924	1:173\$410	1:273\$869		100\$459
Extraordinaria.....	2:839\$399	1:848\$808	4:688\$198	1:345\$441	3:342\$757	
Depositos.....	357\$291	894\$460	1:281\$751	994\$656	287\$095	
	56:553\$109	33:873\$922	90:427\$031	48:904\$105	55:463\$175	13:940\$249

Contadoria de Fazenda do estado do Paraná, 18 de dezembro de 1889.— Servindo de contador, *Antonio Ferreira da Costa*.

Demonstração dos valores officaes de novembro de 1889, exercicio de 1889, comparados com os de igual mez de 1888, exercicio de 1888, organizada de accôrdo com a circular n. 13, de 2 de abril de 1884

Titulos	1889		Total	1889	Differença	
	Alfandega de Paranaguá	Mesa de Rendadas de Antonina			Novembro de 1888	Para mais
Valor offical de importação.....	144:617\$260	58:038\$396	202:655\$656	78:287\$299	124:368\$357	
Idem illem de exportação.....	26:711\$240	37:960\$000	61:671\$240	256:022\$030		191:350\$790
Somma.....	171:328\$500	95:998\$396	267:326\$916	324:309\$329	124:368\$357	191:350\$790

Contadoria de Fazenda do Paraná, 18 de dezembro de 1889.— Servindo de contador, *Antonio Ferreira da Costa*.

ALFANDEGA DE SANTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RENDA ARRECADADA POR ESTA ALFANDEGA NO MEZ DE DEZEMBRO DE 1889 COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO ANNO ANTERIOR

Titulos de receita	1889	1888	Diferença	
			Para mais	Para menos
Importação	805:526\$869	633:893\$254	231:633\$615	
Despacho marítimo.....	6:719\$800	4:764\$550	1:955\$250	
Exportação	605:309\$833	539:951\$881	65:357\$952	
Interior.....	36:895\$086	25:460\$130	11:434\$656	
Extraordinaria.....	2:685\$025	2:047\$010	638\$015	
Renda com applicação especial..	44:063\$463	32:173\$045	11:890\$418	
Depositos.....	14:404\$996	10:799\$516	3:605\$380	
Renda não classificada.....	4:603\$076	4:813\$220		210\$145
Somma.....	1.590:208\$147	1:253:903\$006	326:515\$286	210\$145

A diferença para mais é de 326:305\$141.

Segunda secção da Alfandega de Santos, 31 de dezembro de 1889.— O chefe interino, João Coelho.

ALFANDEGA DE CORUMBÁ

RENDA DA ALFANDEGA DE CORUMBÁ DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1889, COMPARADA COM A DE IGUAL PERIODO DE 1888

Denominações	1889	1888	Diferença	
			Para mais	Para menos
Importação.....	50:978\$717	7:818\$690	43:160\$027	
Despacho marítimo.....	132\$000	26\$400	105\$600	
Exportação		153\$058		153\$058
Interior.....	3:800\$286	610\$345	3:189\$941	
Extraordinaria.....	3:674\$970		3:037\$970	
Renda com applicação especial.....		406\$284		406\$284
	57:978\$973	9:014\$777	49:523\$538	550\$342

A diferença da renda líquida é de 43:227\$912 para mais.

Alfandega de Corumbá, 11 de dezembro de 1889.— Wenceslão J. da Cunha Alcantara, 1º escripturario.

TRIBUNAES

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2ª SESSÃO ORDINARIA EM 11 DE JANEIRO DE 1890

Presidencia do cidadão Visconde de Sabará, secretario o cidadão Dr. Pedreira

Presentes os ministros do tribunal Alencar Araripe, Andrade Pinto, Aquino e Castro, Sampaio, Faria, Leal, Mendonça Uchôa, Queiroz Barros, Souza Mendes, Costa Ferreira, Augusto da Silva e Accioli de Brito, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Expe liente

Officios dos governadores dos estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Alagoas, Espirito Santo, Rio de Janeiro, S. Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Geraes, communicando o movimento da magistratura nos mesmos estados.

Exposição

Do processo n. 11.114, pelo Sr. Leal.

Julgamentos

Habeas-corpos

N. 716, paciente Bernardo dos Santos Vidal.—Indeferiram a petição.

N. 717, paciente José Thomaz Henriques de Seixas.— Idem.

N. 719, paciente Henry Friedmann.—Idem.

N. 718, Pará.—Paciente Alexandre Fernandes.— Concederam para o comparecimento do paciente na sessão de 1 de março.

Processo civil

N: 11.039, Belém.—R. Manoel Alves da Cruz, R. Albertina Rosa de Alcantara.— Negou-se revista.

Passagens

Doz processos ns.: 11.114, ao Sr. Mendonça Uchôa; n. 11.098, ao Sr. Leal.

Com dia designado para julgamento

Os processos ns. 2.676, 11.100, 11.068, 11.083, 11.092, 11.077, 11.075, 11.080 e 11.058.

PRIMEIRA VARA CIVEL

Juis de direito Dr. Hollanda Cavalcanti—Escrivão o cidadão Corre Real

Acções de dez dias

Autores, Mendes & Comp., respondilo o agravo.

Acções summarias

Autores, Miranda Guimarães & Comp., condemnados os réos no pedido, juros da lei e nas custas, João Soares Lopes. Julgada não provada a excepção.

Acções ordinarias

Autores, Manoel Affonso da Silva Vianna Junior.—Recebida a replica a fl. 31, sigam-se os termos:Lino Rodrigues Nobrega.—Recebida a appellação interposta em ambos os effeitos Andrew Muir & Comp.—Rejeitada a excepção. Manoel Rozendo dos Santos.—Recebida a appellação em ambos os effeitos.

Protesto contra prescripção

Supplicante o Banco Commercial do Rio de Janeiro.—Diga o curador nomeado Dr. Zeferino de Faria.

Execuções

Exequentes, Manoel Barbosa Gomes de Oliveira.—Não tem logar o requerido a fl. 797, á vista da resposta a fl. 799. Henriques Sobrinho & Comp. Recebidos os embargos á fl. 169, sejam contestados ou confessados. G. de Araujo & Comp.—Tomada por termo a confissão na fórma da cõta a fl. 71, volvam os autos. João Soares Lopes.— Rejeitados in limine os embargos a fl. 23.

Fallencia

Fallido, Theodoro Lopes da Silveira.—Na fórma da petição a fl. 148.

Escrivão Costa Leite

Acção de dez dias

Autores, Ezequiel Joaquim da Costa, Irmão & Comp.—Julgada improcedente a materia dos embargos e condemnado o réo a pagar nos autores a importancia da letra á fl. 3, os juros da lei e custas.

Acções summarias

Autores, Ribeiro Silva & Comp.—recebida a excepção a fls. 8, para que se prosiga nos termos do art. 79 do regulamento n. 737. Thomaz Marques Cesar de Oliveira.—Julgado por sentença o lançamento e havidos os réos por confessos.

Acções ordinarias

Autores, Urbano Alves de Souza Pereira, inventariante do espolio do Visconde de Souza Carvalho. Recebida a réplica e contestação a fls. 36; sigam-se os termos. Francisco Alvares de Azevedo Macedo.—Proceda-se a exame nos livros do réo com os peritos indicados no despacho. Garnio Braga & Comp.—Julgada não provada a excepção. Antonio José Lopes da Guarda.—Recebida a tréplica a fls. 48, sigam-se os termos.

Liquidações

Da firma commercial Carneiro Guimarães & Comp.—Diga a parte sobre o requerido a fls. 88. Companhia Manufactora e Phosphoros de Segurança.—Reformado na ultima parte o despacho a fls. 6, prosiga a liquidação amigavelmente com os liquidantes nomeados.

Arresto

Arrestante Ferreira da Silva.— Recebidos os embargos a fls. 19, para que se prosiga nos termos do art. 333 do regulamento n. 737.

Fallencias

Fallidos, José Antonio Lopes.— Junte-se cópia do testamento ou pelo menos certidão da verba relativa ás letras de que trata o supplicante á fls. 139.

Execuções

Exequentes, Francisco Clemente & Comp.— Recebido os embargos de terceiro, sejam contestados ou confessados no prazo legal.

Protesto

Supplicante Francisco Thomaz Dutra.— Seja intimada a propria parte, visto a cõta a fls. 14, para responder em 24 horas.

SEGUNDA VARA CIVEL

Juiz de direito o Sr. Dr. Monteiro de Azevedo
—Escrivão o Sr. Barros

Acção de despejo

Autora: Rosa Adelaide. Vista às partes sobre os embargos.

Partilha amigavel

Fallecido: Manoel Antonio de Araujo Guimarães. Passe-se guia para o pagamento do imposto que pertence ao estado de Santa Catharina.

Executivo

Autor: Dr. Caetano Aggripiano de Faria Castro. Sendo divergentes os laudos, louvem-se as partes em 3º perito desempatador.

Inventario

Fallecido: Custodio José Gomes. Estando aberto o inventario no juizo da provedoria só pelos meios legais poderia ser remetido a outro juizo e nunca avocido como se pede a fl. 2. Nestes termos, estando já iniciada a diligencia da arrecadação do espolio, foi julgado nullo o processado e condemnado o mesmo requerente de fl. 2 nas custas.

Libellos

Autores: Moreira Junior & Comp. Julgada em parte procedente a acção e condemnado o rzo a que pague aos autores a quantia de 1:087\$340 com juros legais da mora; sendo absolvido do mais que foi pedido, pagas por ambas as partes as custas proporcionaes. Adriano Corrêa Bandeira. O accôrdo de fl. 58 v. não está de conformidade com a resposta do inventariante e co-herdeiro a fl. 57 v.

Escrivão Almeida e Albuquerque

Justificação para manutenção

Supplicante: Hugo Moller. Recebida a appellação em seus regulares effeitos.

Acção de despejo

Autores: Augusto Gomes Ferreira e sua mulher. Recebida no devolutivo somente a appellação interposta.

Libellos

Autora: a Associação Industrial de Beneficencia. Em vista da suspeição sirva o escrivão companheiro.

Escrivão Brandão

Inventario

Inventariante: Barão de Canindé. Proceda-se à partilha, louvando-se as partes em partidores.

Libellos

Autores: Luiz Emilio Bellar. Recebida em seus regulares effeitos a appellação interposta.

Antonio Maria do Rego. Julgada por senença a desistencia.

Acção summaria

Autor: Joaquim Francisco dos Santos. Condemnada a ré a pagar a quantia pedida e custas.

Inventario

Fallecido: José Bento Moreira. Dê-se vista dos autos ao Dr. procurador dos Fatos da Fazenda Nacional.

Execução

Exequentes José Bento Pereira Loureiro. Cumpram-se os accôrdãos de fl. 86 v. e fl. 57 e prosiga-se na execução.

DESPACHOS DO JUIZ SUBSTITUTO DR. EDMUNDO BARRETO

Escrivão Brandão

Execução

Exequentes: Gaspar da Silva & Comp. Assigne-se o prazo de uma audiencia para a contestação.

Decimo districto Criminal

JUIZ DE DIREITO DR. MONTEIRO DE AZEVEDO

Escrivão Pinto

Recurso de termo de bem viver

Recorrente: Maria da Gloria Marques. Deuse provimento ao recurso interposto da decisão que obrigou a recorrente a assignar termo de bem viver, para revogar essa decisão e declarar o sem effeito.

EDITAES E AVISOS

Inspeccoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 15 do corrente, serão chamados os examinandos seguintes:

Portuguez (3ª e ultima chamada)—às 10 horas, no Externato do Instituto Nacional, presidencia do padre Dr. Trindade.

1. Mario Carlos Lahmeyer.
2. Alfredo Hortencio Bastos.
3. Amarvindo Meuci Catramby.
4. Guilherme Alexandre Lahmeyer.
5. José Silverio Barbosa Junior.
6. Antonio Gerin.
7. Albertina Schmidt.
8. Antonio da Silva Guimarães.

Turma supplementar

9. Alfredo Leite de Castro.
10. José dos Santos Lobo.
11. Abilio Maia.
12. Tito Valverde de Miranda.
13. Jorge da Silva Moura.
14. Alfredo de Castro Fernandes.
15. João de Castro Lima e Silva.
16. Alipio Sayão de Miranda Ribeiro.
17. Josephina Doubard e Castro.
18. Honorio Arbry da Cunha Leal.
19. Alberto de Araujo e Castro.
20. José da Silva Maia.

Frances (3ª e ultima chamada)—às 10 horas, na Escola Municipal de S. José, presidencia do Dr. Macedo de Aguiar.

1. Eugenio J. A. Dodswoth.
2. Octavio de Tefé Hoonholtz.
3. João Pereira Monteiro Junior.
4. Manoel Aniceto Ferreira de Macedo.
5. Eduardo Sardinha.
6. João Bernardo Ribeiro Gomes.
7. João Gonçalves Pereira.
8. Hugo de Aguiar e Cunha.

Turma supplementar

9. Arthur Bernardes Halfeld.
10. Sebastião de Andrade Silveira Jordão.
11. Franklin de Villaboin.
12. Augusto Guerreiro.
13. Ataliba Vergueiro de Souza.
14. Oscar Malafaia.
15. Francisco de Assis Mascarenhas.
16. Octavio Muniz de Souza.
17. Manoel Augusto Monteiro.
18. Celso de Vargas.
19. Antonio Carlos Tinoco Cabral.
20. José Narciso Dias Teixeira de Queiroz.

Arithmetica (3ª e ultima chamada)—às 10 horas, na escola municipal de S. José, presidencia do Dr. Paula Freitas.

1. Eduardo Sardinha.
2. Thiers Adolpho Silva.
3. Rodolpho Procopio de Assumpção.
4. Lincoln de Assis Mendes Ribeiro.
5. Urbano Barbosa de Castro.
6. Bernardino de Faria Pereira.

Turma supplementar

7. Genserico Euphrosino Ferreira de Brito.
8. Alvaro Valle da Costa e Sá.
9. Eugenio Augusto Pourchet.
10. João Jacques Henri Montandon.
11. Augusto Guerreiro.
12. Antonio Dias Rollemberg.
13. Gabriel Monteiro Ribeiro Junqueira.
14. Joaquim Antonio Vieira de Souza.
15. Balthazar de Sá e Albuquerque.
16. Eugenio da Costa e Silva.
17. Annibal Dufrayer de Oliveira.
18. Romualdo Joaquim Pedro de Alcantara Junior.
19. Adolpho Tavares Paes.

Geometria (3ª e ultima chamada) — às 10 horas, na Imprensa Nacional, presidencia do Dr. Manso Sayão.

1. Theophilo da Silva Leite.
2. Jair Cunha.
3. José de Barros Ramalho Ortigão.
4. Benjamin Lopes de Oliveira.
5. Leopoldo da Fonseca Portella.
6. Eugenio Augusto Pourchet.

Turma supplementar

7. Carlos Kroff.
8. Alvaro Ferreira Mayrink.
9. Braz Xavier da Silva.
10. Epiphany Soares Martius.
11. Daniel de Assis Mascarenhas.
12. José de Souza Medina Junior.
13. Eugenio Henrique Chesneau.
14. Celestino Gomes da Cunha.
15. Francisco Teixeira Leite.
16. João Evangelista da Silva e Souza.
17. Alvaro Lopes Martins.
18. Mario Teixeira da Costa.
19. Domingos Custodio Guimarães.
20. Ignacio de Moura.

Inglez — às 10 horas, na Imprensa Nacional, presidencia do Dr. Viente de Souza.

1. Joaquim Bento Ribeiro de Castro.
2. Arnold Frederico de Almeida Albuquerque.
3. Agenor Valfredo de Souza Pimentel.
4. José Augusto Ferreira.
5. Manoel Rodrigues Coelho.
6. Oscar da Cunha.
7. Virgilio de Oliveira Gomes Brandão.
8. Raul Tancredo da Veiga.

Turma supplementar

9. Jonas Corrêa da Costa.
10. Braz Xavier da Silva.
11. Julio de Castro.
12. Antonio Emilio Pinto Garcia.
13. Hermenegildo Rocha de Almeida Reis.
14. João Feliciano da Costa Ferreira Junior.
15. Eugenio Agostini.
16. Eurico Marques Mancebo.
17. Exuperio José da Costa Malhusolem.
18. João da Silva Monteiro.
19. José da Cruz Freitas.
20. Antenor da Costa Furtado.

Chorographia e historia do Brazil —às 10 horas, no Externato do Instituto Nacional, presidencia do Dr. Piragibe.

1. Custodio Marques Ferreira.
2. Valentim de Souza Faria.
3. Eugenio Linbenberg.
4. Joaquim José da Silva.
5. Huascar de Souza Pereira.
6. Luiz Carlos Peres.

Turma supplementar

7. Eugenio de Souza Nunes.
8. Oscar Lopes da Costa.
9. Pedro do Couto.
10. Renato Pogado.
11. Afonso Henriques Ferreira Guimarães.
12. José Furtado de Menezes.
13. Francisco Navarro de Andrade.
14. Nômio Silveira.
15. José Pedro Soares.
16. Ernesto Guedes Alcorado.
17. Herculano Calmon de Siqueira.
18. Antonio Gonçalves Roxo.
19. Gastão dos Guimarães Bilac.
20. Thimoteo Pereira Hispano.

Geographia — às 10 horas, no Externato do Instituto Nacional, presidencia do Dr. Monteiro de Barros.

1. Leopoldo Leal de Oliveira Pimentel.
2. Antonio Manoel Pinheiro Fernandes.
3. José Ribeiro Gomes.
4. Chrysantho de Miranda Freitas.
5. Francisco José Coelho Netto Junior.
6. Carlos Hortencio Machado.

Turma supplementar

7. Marcial Rodrigues de Oliveira.
8. Benedicto Peregrino Barroso.
9. Eugenio de Souza Nunes.
10. Dario Furtado de Mondonça.
11. Ladislão de Souza Mello e Netto Junior.
12. Annibal Gomes.
13. Zotico Antunes Baptista.
14. Paulo de Oliveira Roxo.
15. Fernando Cavalcanti de Albuquerque.
16. Carlos da Ponte Ribeiro Scheller.
17. José Eugenio de Paiva Azevedo.
18. Ataliba Huascar de Lara Queiroz.
19. Epaninondas Mourão Pereira de Carvalho.

Historia geral (3ª e ultima chamada)—às 10 horas, no externato do Instituto Nacional, presidencia do Dr. B. Bernardino.

1. Jair Cunha.
2. Alberto da Cunha Horta.
3. Lupercio Guilherme Hoppe.
4. Carlos Mendes.
5. Antonio Ribeiro dos Santos.
6. Hypolito Ribeiro dos Santos.

Turma supplementar

7. João Antonio de Oliveira Guimarães.
8. Alvaro Ferreira Mayrink.
9. José Eugenio Azevedo.
10. Amundo Augusto Machado.
11. Sebastião Lino de Christo.
12. Oscar Mafaldo de Oliveira.
13. Pedro do Couto.
14. José Luciano Coelho de Moraes.
15. Sergio de Almeida Pires.
16. Renato Pegato.
17. Hermogenes da Cunha Maia.
18. Antonio Gonçalves Roxo.
19. Thimotheo Pereira Hispano-Brazileiro.
20. Julio Brandão de Magalhães.

Rhetorica e poetica — às 10 horas, no Externato do Instituto Nacional, presidencia do Dr. Queiroz Carreira.

1. Hortencio Pereira de Carvalho.
2. Julio de Paula Rodrigues.
3. Julio Antonio Gurgel do Amaral.
4. José Victor da Silva.
5. Manoel da Costa Gomes.
6. João Guerreiro Rodrigues Torres.

Turma supplementar

7. Exuperio José da Costa Mathusalem.
8. Frederico de Almeida Russell.
9. Antonio Rodrigues Vieira.
10. Fabio de Almeida Leite Guimarães.
11. Aarão da Rocha Miranda.

N. B.—Previne-se aos Srs. examinandos que até ulterior deliberação deixa de ser observada a disposição do art. 3º do decreto n. 9647 de 2 de outubro do 1883, explicado pelo aviso de 5 do mesmo mez e anno.

Pelo secretario, *Manoel M. Nogueira Serra.*

Intendencia Municipal

Havendo o conselho da Intendencia Municipal resolvido dar por arrendamento perpetuo a ilha Redonda, que se acha devoluta, e que foi pedida por Narciso Braga, ou quem melhores vantagens offerecer; de ordem do mesmo conselho convidado as pessoas que pretenderem a dita ilha a apresentar suas propostas em carta fechada, nesta repartição no prazo de 30 dias, findos os quaes serão abertas pelo conselho, afim de sobre ellas resolver em bem dos interesses municipaes; advertindo aos proponentes que deverão declarar quanto dão de joia, e a importancia do arrendamento annual que lhes convem pagar.

Directoria do Tombamento, 23 de dezembro de 1889.— O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade.*

Academia das Bellas Artes

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Pela directoria da Academia das Bellas Artes recebem-se propostas, até 31 do corrente para fornecimento, por contracto, dos seguintes objectos: artigos de escriptorio, constando de papel de officios, lithographado e prutado, dito não lithographado, dito para cartas e recados, dito almasso de algodão e de linho, enveloppes diversos, pennas de aço, canetas, tinta preta de escrever, dita azul ou carmin, gomma arabica liquida, lacre, cadernotas, etc.: artigos de desenho e pintura, a saber: papel Whatman de diferentes dimensões, dito Canson, branco e de meia tinta dito Ingres, dito para capas e para cobrir desenhos, tintas em tubos moidas a oleo, oleo fino, essencia de therebentina, seccativo, ver-

niz, pincois, brochas, tela entrefina e ordinaria, grades com chaves para as mesmas, de ns. 1 a 120, lapis para desenho, fússin, giz, etc., artigos para esculptura e outros serviços, taes como: barro fino, gesso estatuário, ferragens, baldes de zinco, vassouras, espanadores, copos para agua, moringues, toalhas, algolão em pastas, cola da Bahia e de Giret, espirito de vinho, agua-raz, camphora, etc.

Secretaria da Academia das Bellas Artes, 9 de janeiro de 1890.— *Raul d'Avila Pompea*, secretario.

Asylo de Mendicidade

O Dr. director do Asylo de Mendicidade da cidade de S. Sebastião, de conformidade com os termos do § 13 do art. 36 do regulamento n. 9274 de 6 de setembro de 1884, chama concorrência para os fornecimentos de generos alimenticios e objectos necessarios ao expediente do estabelecimento, durante o 1º semestre de 1890, devendo os preços de cada um dos generos de estiva ser marcados por kilos, litros e cento, e os de expediente por milheiro, cento, duzia e caixa.

Outrosim, que as referidas propostas deverão ser fechadas e enviadas á secretaria do estabelecimento até ao dia 17 do corrente, ao meio dia, occasião em que serão lidas em presença dos concurrentes.

Asylo de Mendicidade, 8 do janeiro de 1890.

Casa da Mocida

Ensaio chimicos e analyses

Estando este estabelecimento aparelhado, com pessoal idoneo e com instrumentos e recursos de toda a sorte, para executar os mais importantes trabalhos analyticos em seu laboratorio, torna publicas as condições em que os diversos trabalhos podem ser emprehendidos ali, sob a garantia do Estado.

Eis, para conhecimento de todos os interessados, os preços que tenho estabelecido para os ensaios e analyses chimicas no laboratorio deste estabelecimento:

1.º Ensaio de ouro em barras, fundido (homogeneo).....	1\$500
2.º Ensaio de prata (uas mesmas condições).....	1\$200
3.º Analyses qualitativas, somente de mineraes e de ligas metallicas, por specimen analysado.....	10\$000
4.º Ensaio ou analyse quantitativas, em vista da determinação de um metal precioso qualquer contido em mineraes, em ligas metallicas ou em outros productos metallurgicos, por specimen analysado.....	20\$000
5.º As analyses completas e quantitativas de qualquer mineral ou liga metallica, etc., em que tenham de ser dosado dous ou mais metaes.....	30\$000
6.º Analyse completa de aguas potaveis de fontes, rios, etc....	50\$000
7.º Analyse completa de aguas mineraes.....	100\$000

Dr. *Ennes de Souza*, director.

Hospital de Marinha

Concurrencia

Cumprindo o que determina o aviso n. 4 de 2 do corrente, o conselho de compras reunir-se-ha no dia 20, ás 10 horas da manhã, afim de receber propostas para o fornecimento de instrumentos cirurgicos destinados ao Hospital de Marinha, devendo, porém, observar-se que os ditos instrumentos sejam da fabrica Mathien & Collin de Paris, e tenham a respectiva marca registrada.

A relação discriminativa desses objectos acha-se á disposição dos pretendentes, na secretaria da intendencia.

Secretaria do Conselho de Compras, 13 de janeiro de 1890.— Servindo de secretario, o official, *Luiz de Santa Catharina Baptista.*

Editaes

De ordem do Sr. Dr. Bemvindo Gurgel do Amaral, juiz do commissariado do executivo, faço publico que serão dadas suas audiencias semanacs ás terças-feiras, ás 10 horas da manhã, na sala para esse fim designada, no edificio onde funcionou a Camara dos Deputados, e que na mesma sala despachará o Sr. juiz diariamente, a começar da hora supra indicada.

Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 8 de janeiro de 1890.— O escrivão, *E. Victor de Assis Silveira.*

Pelo presente edital faço publico que por portaria de 7 do corrente mez nomeiei o cidadão Victorino Petra da Fonseca Santos para exercer as funções de auxiliaar deste Juizo.

Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 8 de janeiro de 1890.— O juiz commissario, *Bemvindo Gurgel do Amaral.*

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador, faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante prévio pagamento:

- Alfredo Starling.
 - Antonio Augusto Leitão.
 - Antonio Bueno do Prado Pinheiro.
 - Antonio da Costa Lopes Junior.
 - Euzebio Alves Sarmento.
 - Francisco Augusto de Aguiar.
 - Francisco de Assis Rocha.
 - Francisco Cozzi.
 - Francisco Xavier de Seabra Andrade.
 - Hermann Schlobach & Costa.
 - Hermelino Antonio da Silveira.
 - Hilario José Pereira.
 - João Bartholomeu Pegot.
 - João Bonifacio de Medeiros Gomes.
 - João Candido Faleiros.
 - João Heduviges Borges de Souza.
 - Joaquim da Costa e Faria.
 - Joaquim do Lavor Paes Barreto.
 - Joaquim Lopes Moreira.
 - José Annibal Cataldi.
 - José Felix de Almeida Cotta.
 - José Ignacio da Gloria.
 - José Maria Lopes Teixeira.
 - Julio Cherubim Alvares da Cruz.
 - Leovegildo Maria de Oliveira.
 - Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
 - Manoel Pinto Netto.
 - Octavio de Carvalho Lobão.
 - Osmundo Tolentino Alvares.
 - Pedro Ribeiro da Silva.
 - Quintino Thomaz de Oliveira.
 - Theodoro de Andrade Cortes.
 - Tude Pinto Crespo (capitão).
- Secção central, 18 de dezembro de 1889.— *A. J. Cardoso Pereira de Barros*, ajudante do administrador.

ESTUDOS SOCIAES

Constituição Argentina

(Continuado do n. 12)

CAPITULO V

DA FORMAÇÃO E SANÇÃO DAS LEIS

Art. 68. As leis podem ser iniciadas em qualquer das camaras do congresso, por projectos apresentados por seus membros ou pelo Poder Executivo, excepto as relativas aos assumptos de que trata o art. 44.

Art. 69. Approvado um projecto de lei pela Camara em que teve origem, passa a ser discutido em outra Camara. Approvado por ambas sobre ao Poder Executivo para ser examinado e si tambem obtiver sua approvação, o promulga como lei.

Art. 70. Considera-se approvedo pelo Poder Executivo todo projecto não devolvido no prazo de 10 dias uteis.

Art. 71. Nenhum projecto de lei reprovado totalmente por uma das Camaras poderá ser novamente apresentado nas sessões daquelle anno. Porém si sómente for augmentado ou corrigido pela Camara revisora, voltará á de sua origem; e si nesta se approvarem as addições ou correções por maioria absoluta, passará ao Poder Executivo da Nação. Si as addições ou correções forem separadas, voltará segunda vez o projecto á Camara revisora, e si ahí forem novamente approvadas por dous terços de votos, passará o projecto á outra Camara, e não se entenderá que esta reprove as ditas emendas si não concorrer para isso o voto dos dous terços de seus membros presentes.

Art. 72. Reprovado em absoluto ou em parte um projecto pelo Poder Executivo, voltará com suas emendas á Camara de sua origem; esta o discutirá novamente e si o approvar por maioria de dous terços de votos, passará outra vez á Camara de revisão. Si ambas as Camaras o approvam por igual maioria, o projecto é lei e passa ao Poder Executivo para ser promulgado. As votações em ambas as Camaras serão neste caso nominaes, por sim ou por não; e tanto os nomes e razões dos votantes, como as objecções do Poder Executivo, se publicarão immediatamente pela imprensa. Si as Camaras divergirem sobre as objecções, o projecto não poderá repetir-se nas sessões daquelle anno.

Art. 73. Nas sancções das leis se usará desta fórmula: « O Senado e a Camara dos Deputados da Nação Argentina, reunidos em Congresso, etc., decretam ou sancionam com força de lei. »

Segunda Secção

DO PODER EXECUTIVO

CAPITULO PRIMEIRO

De sua natureza e duração

Art. 74. O Poder Executivo da Nação será desempenhado por um cidadão com o titulo de Presidente da Nação Argentina.

Art. 75. Em caso de enfermidade, ausencia da capital, morte, renuncia ou destituição do presidente, o Poder Executivo será exercido pelo vice-presidente da Nação. Em caso de destituição, morte, demissão ou inhabilitação do presidente e do vice-presidente da Nação, o congresso determinará qual o funcionario publico que desempenhará a presidencia até que cesse a causa da inhabilitação ou seja eleito um novo presidente.

Art. 76. Para ser eleito presidente ou vice-presidente da Nação se exige haver nascido no territorio argentino ou ser filho de cidadão nativo, havendo nascido em paiz estrangeiro; pertencer á communhão catholica, apostolica, romana, e as demais qualidades exigidas para ser eleito senador.

Art. 77. O presidente e vice-presidente permanecem em seus cargos o prazo de seis annos, e só podem ser reeleitos com o intervallo de um periodo.

Art. 78. As funcções do presidente da Nação cessam no mesmo dia em que expira o periodo de seis annos, sem que acontecimento algum que o haja interrompido possa ser motivo de que se o complete mais tarde.

Art. 79. O presidente e o vice-presidente gozarão de um subsidio pago pelo thesouro da Nação, o qual não poderá ser alterado no periodo de suas nomeações. Durante o mesmo periodo não poderão exercer outro emprego, nem receber nenhum outro emolumento da Nação, nem de provincia alguma.

Art. 80. Ao tomar posse de seu cargo o presidente e o vice-presidente, prestarão juramento nas mãos do presidente do Senado (a primeira vez, do presidente do congresso constituinte), achando-se reunido o congresso nos seguintes termos: *Eu N. N., juro por Deus Nosso Senhor e por estes Santos Evangelhos, desempenhar com lealdade e patriotismo o cargo de presidente (ou de vice-presidente), da Nação, e observar e fazer observar fielmente a constituição da Nação Argentina. Si assim não cumprir, Deus e a Nação o ordenem.*

CAPITULO II

DA FÔRMA E DO TEMPO DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DA NAÇÃO

Art. 81. A eleição do presidente e vice-presidente da Nação será feita do seguinte modo: — A capital de cada uma das provincias nomeará por votação directa uma junta de eleitores, igual ao duplo do total dos deputados ou senadores que mandem ao congresso, com as mesmas qualidades e sob as mesmas fórmulas prescriptas para a eleição de deputados.

Não podem ser eleitos os deputados, os senadores, nem os empregados remunerados pelo governo federal.

Reunidos os eleitores na capital da Nação e na de suas provincias respectivas, quatro mezes antes de expirar-se o prazo do presidente cessante, procederão á eleição do presidente e vice-presidente da Nação por cédulas assignadas, indicando em uma a pessoa em quem votam para presidente e em outra distincta a que elegem para vice-presidente.

Far-se-hão duas listas de todos os individuos eleitos para presidentes e outras duas dos indicados para vice-presidentes com o numero de votos que cada um delles tiver obtido. Estas listas serão assignadas pelos eleitores e remetidas fechadas e selladas duas dellas (uma de cada classe) ao presidente da Legislatura Provincial e para a capital ao presidente da municipal em cujos archivos serão depositados e guardados; e as duas outras ao presidente do Senado (a primeira vez ao presidente do congresso constituinte).

Art. 82. O presidente do Senado (na primeira vez o do congresso constituinte) reunindo todas as listas, abril-as-ha em presença de ambas as Camaras; reunidos aos secretarios quatro membros do congresso, tirados á sorte, procederão immediatamente ao escrutinio e anunciarão o numero de sufragios obtidos

por cada candidato para a presidencia e vice-presidencia da Nação. Os que reunirem em ambos os casos a maioria absoluta de todos os votos, serão proclamados immediatamente presidente e vice-presidente.

Art. 83. No caso em que dividir-se a votação e não houver maioria absoluta, elegerá o congresso entre as duas que tiverem obtido maior numero de sufragios. Si a primeira maioria houver cabido a uma só pessoa e a segunda a duas ou mais, elegerá o congresso entre todas as pessoas que hajam obtido a primeira e segunda maioria.

Art. 84. Esta eleição se fará por pluralidade absoluta de sufragios e por votação nominal. Si, verificada a primeira votação, não resultar maioria absoluta, far-se-ha segunda, convergindo a votação ás pessoas que na primeira houverem obtido maior numero de sufragios. Em caso de empate, repetir-se-ha a votação, e si resultar novo empate, decidirá o presidente do Senado (a primeira vez o do congresso constituinte). Não se poderá proceder ao escrutinio nem a rectificação destas eleições sem que se achem presentes as tres quartas partes do total dos membros do congresso.

Art. 85. A eleição do presidente e do vice-presidente da Nação, deve ficar concluída em uma só sessão do congresso, publicando-se em seguida o resultado desta e as actas electoraes pela imprensa.

(Continúa)

SCIENCIAS, LETRAS E ARTES

Systema metrico—Pesos e medidas de varios paizes do mundo — Moedas metallicas e fiduciarias.

(Do Anuario do Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro)

O trabalho seguinte é o resumo dos recentes inqueritos metrologicos e monetarios da França, da Inglaterra e da Allemanha, dos trabalhos do congresso dos pesos, medidas e moedas, celebrado em Pariz de 3 a 7 de setembro de 1878, e das conferencias monetarias de Pariz em 1881 e 1885. Consultaram-se tambem as publicações officiaes dos estados e dos bancos sobre a circulação fiduciaria, as leis e convenções internacionaes que, nesses ultimos tempos, modificaram os systemas de varios paizes.

Quasi todas essas modificações tendem á uniformidade dos pesos e medidas segundo o systema metrico decimal e a uma certa concordancia das moedas.

Um trabalho estatistico, apresentado á Academia das Sciencias de Pariz, em 27 de março de 1882, pelo Sr. de Malarec, mostra que o systema metrico francez estendia-se naquella época a 29 estados, com uma população de 712 milhões de habitantes.

No interesse pratico da estatistica, da sciencia e do commercio, temos dado para o Brazil e para diversos outros paizes algumas indicações exactas sobre medidas antigas ainda empregadas em certos casos.

Aos estados, cujos documentos officiaes nos offereceram dados sufficientes, temos accrescido, este anno, a somma das moedas de ouro e de prata cunhadas em cada paiz desde as ultimas reformas monetarias, e, como no anno de 1888, os dados essenciaes sobre a natureza, a fórma e a importancia da moeda fiduciaria (notas de estado ou de bancos).

SYSTEMA METRICO

Observações preliminares sobre a definição do metro

Sendo a Terra um espheroido achatado nos polos, asse nella-se approximadamente com um ellipsoide de revolução, cujas dimensões não são ainda satisfactoriamente determinadas.

Todavia, baseando-se em todas as medições de arcos de meridiano feitas na Europa, no Perú, nas Indias e no Cabo, obteve o Sr. Faye os seguintes resultados:

Raio equatorial, segundo Clark... 6.378.253^m ± 75^m
 Achatamento, isto é, quociente da divisão da semi-diferença dos eixos por este raio... $\frac{1}{292 \pm 1}$

Semi-eixo pollar... 6.356.549 ± 109
 Quadrante equatorial... 10.019.157 ± 124
 Semi-meridiano, ou quarto de ellipso meridiana... 10.002.008 ± 183
 Grão equatorial... 111.324 ± 1,4
 Grão meridiano médio... 111.133,4 ± 2

Pela intervenção dos arcos medidos nos Estados-Unidos e dos de paralelos determinados na Europa, haverá, sem duvida, algumas alterações nesses resultados, aliás muito mais approximados que os de Bessel, e confirmados, no que diz respeito ao achatamento, pelas observações do pendulo, que dão actualmente.

$$\frac{1}{292,2 \pm 1,5^o}$$

Em todo o caso, a decima millionesima parte do semi-meridiano excede o metro de cerca de dous decimos de millimetro.

Mas, embora se resolvesse basear, nos resultados definitivos daquelles calculos e medições, um novo padrão do metro, além do inconveniente de inutilizar-se o antigo em cujo prototypo já aferiram-se os de muitos paizes, nem por isso conseguir-se-hia um rigor mathematico incompativel com a propria definição do metro; sendo, portanto, esta que conviria modificar, pouco mais ou menos da seguinte maneira.

Chamando-se, em geral, grão meridiano, todo arco da ellipse meridiana, cuja diferença das latitudes extremas é igual a 1°, cresce continuamente, com estas latitudes, o comprimento daquelle arco, desde 110.563^m, entre 0 e 1°, até 111.706^m,3, entre 89° e 90°, tomando successivamente todos os valores intermediarios.

Ora, si fosse exacta a definição do metro, seria o grão meridiano médio igual a 111.111^m,1..., valor comprehendido entre os limites acima. Logo, ha um grão meridiano e um só igual aquella média hypothetica; é o grão normal cujas latitudes extremas são 43°.261.392.32 e 44°.261.391.32, salvo uma correccão resultante da alteração ulterior dos precedentes dados, em que baseou-se o respectivo calculo.

Depois de definitivamente adoptadas as dimensões da terra, e escolhido um meridiano inicial universal, conviria proceder-se neste, á medição directa daquelle grão, isto é, á determinação rigorosa das suas extremidades, pela dupla condição de serem exactamente distantes de 111.111^m 1/9 e de haver justamente 1° de diferença entre as respectivas latitudes, pelas quaes ficaria, de-de então, rigorosamente definido o grão normal, sendo-o, desde já, sufficientemente, pelos valores mais ou menos approximados das mesmas latitudes.

Isto posto, tem-se evidentemente:

$$111.111^m \frac{1}{9} \times 9 = 999.999^m + 1^m = 10.000.000^m$$

e, portanto,

$$1^m = 111.111^m \frac{1}{9} \times \frac{9}{1000000}$$

Logo: equivoze o metro a nove millionesimos do grão normal.

Tal é a nova definição meliant: a qual cessaria d'ora em diante, a tal respeito, qualquer discordancia entre a theoria e a pratica, sem alteração alguma do padrão primitivo.

SYNOPSIS DO SYSTEMA METRICO DECIMAL

Unidades lineares

Itinerarias

Myriametro.	Mm	10000 ^m = 10 ^k
Kilometro...	km	1000 = 1
Hectometro...	hm	100 = 0,1
Decametro...	Dm	10 = 0,01

Geometricas

Metro (1)...	m	1 = 0,001
Decimetro...	dm	0,1
Centimetro...	cm	0,01
Millimetro...	mm	0,001

Unidades superficiaes (2)

Agrarias (3)

Myriametro quadrado...	Mm ²	100000000 ^m 2 = 100 ^{km}
Kilom. quadrado...	km ²	1000000 = 1
Hectare (hectom. quad.)	ha (Hm ²)	10000 = 0,01
Are (decam. quad.)	a (Dm ²)	1000
Centiare (m. quad.)	ca (m ²)	1

Geometricas

Metro quad.	m ²	1m ²
Decim. quad.	dm ²	0,01
Cent. quad.	cm ²	0,0001
Millim. quad.	mm ²	0,000001

[Unidades de volume ou capacidade

Geometrica (4)

Metro cubico.	m ³	1m ³
Dec. cubico.	dm ³	0,001
Cent. cubico...	cm ³	0,000001
Millim. »	mm ³	0,00000001

Para liquidos e seccos

Hectolitro.....	hl	100l
Decalitro.....	dl	10
Litro.....	l	1 = 1dm ³
Decilitro.....	dl	0,1
Centilitro.....	cl	0,01

Para lenha

Decastero.....	Ds	10 ³
Stero.....	s	1 = 1m ³
Decistero.....	ds	0,1

Unidades de peso

Mélio ou grande

Tonelada (5)...	t	1000kg
Quintal.....	q	100
Myriagrammo..	mg	10 = 10000g
Kilogrammo (6)	kg	1 = 1000
Hectogrammo..	hg	0,1 = 100
Decagrammo ..	dg	0,01 = 10

(1) Nove millionesimos de grão normal, isto é, do arco do meridiano comprehendido entre 54° 27' e 44° 27' de latitude.

(2) Quadrados cujos lados são as unidades lineares.

(3) Sendo as duas primeiras topographicas.

(4) Cubos cujas faces são as unidades superficiaes geometricas.

(5) Peso normal, (isto é no vacuo e á temperatura de 4 graus centigrados) de 1m³ de agua distilada.

(6) Peso normal de 1dm³ de agua distilada.

Pequeno

Grammo (1)....	g	0,001 = 1g
Decigrammo ...	dg	0,1
Centigrammo...	cg	0,01
Milligrammo (2)	mg	0,001 (3)

PESOS E MEDIDAS DOS VARIOS PAIZES DO MUNDO

ALGERIA (provincia franceza)

O systema metrico decimal é obrigatorio; entretanto, as transacções entre Arabes, Mouros e Israelistas effectuam-se com os seguintes:

Pesos

Rottolo-fend, para os artigos preciosos = 16 onças.....	497g
Rottolo attari, para as drogas = 16 onças.....	516
Rottolo-gredouri, para fructos frescos = 18 onças.....	614
Rottolo-kebir, para oleo e mel = 24 onças.....	819
Metial, para ouro, prata e pedras preciosas, divide-se em 42 karoubes.....	4,655

Medidas

De comprimento

Pik, dividido em 8 robi.....	0 ^m ,640
Pik arabe.....	0,480

De capacidade

Só para generos seccos

Cafisse, dividido em 16 farries..	317,10
Saa.....	58 ^l

Os liquidos são vendidos a peso.

ALLEMANHA (Deutschland)

Lei de 17 de agosto de 1868. Systema metrico francez obrigatorio a contar de 1° de janeiro de 1872.

Pesos

Neuloth.....	1 dg.
Pfund.....	1/2 kg.
Centner.....	50 kg.
Tonne.....	1000 kg.

N. B. — Todas as outras denominações officiaes das divisões e dos multiplos do grammo são as já indicadas, e nota-se que o publico adopta todas as denominações metricas de preferencia ás officiaes, como as mais commodas.

Medidas

De comprimento

Stab.....	1 m.
Neuzoll.....	1 cm.
Strich.....	1 mm.
Kette.....	1 dm.

De superficie

Quadratstab.....	1 m ²
------------------	------------------

De volume ou capacidade

Kubikstab.....	1 m ³
Kanne.....	1 l.
Schoppen.....	1/2 l.
Fass.....	1 hl.
Scheffel.....	50 l.

Itineraria

Meile.....	7500 m.
------------	---------

N. B. — Mesma observação para as medidas que para os pesos.

Karat, para peso dos diamantes: 24g,055.

ARGENTINA (Republica)

Systema metrico obrigatorio a contar de 1° de janeiro de 1874.

(1) Peso normal de 1cm³ de agua distilada.
 (2) Peso normal de 1mm³ de agua distilada.

(3) As instrucções que baixaram com o decreto n. 5080, de 18 de setembro de 1872, para execução da lei de 26 de junho de 1862, determinaram a orthographia dos nomes das medidas e dos pesos conforme se vê na tabella supra.

Estão ainda em uso certos pesos e medidas antigas ou de convenção, por exemplo:

Pesos

Pesada, para couros salgados... 27kg.600 g.
Pesada, para couros seccos.... 16kg.100 g.

Medidas

De comprimento

Vara, subdividida em 3 tercias ou 4 quartas..... Cm.848

De capacidade

Faneg..... 137 l

AUSTRIA-HUNGRIA (Esterreich-Ungarn)

Systema metrico obrigatorio a contar de 1º de janeiro de 1876 na Austria, e de 1º de janeiro de 1880, na Hungria.

Entretanto existem ainda os seguintes

Pesos

Para a prata

Marco..... 280g.644mg.

Para o ouro.

Ducado..... 3,4906

Para os diamantes

Karat..... 0,206085

Para as pharmacias

Libra ou pfund, dividido em 12 onças, ou 24 loths, ou 96 drachmas, ou 288 escrupulos; ou 5760 grãos..... 420,009

Nas alfandegas e correios faz-se uso de um pfund especial de, dividido em millesimos de..... 500 0,5

(Continúa.)

COMMERCIO

Cambio

Rio, 13 de janeiro de 1890

O mercado abriu em alta, adoptando o Banco Nacional a taxa de 25 3/4 d. sobre Londres, no que foi acompanhado pelo Banco do Commercio e pelo Commercial. O London Bank e o Banco Allemão mantiveram officialmente a taxa de 25 5/8 d. e o English Bank a de 25 1/2 d. e as equivalentes sobre as outras praças.

As tabellans officias dos bancos são as seguintes:

Londres, por £, 25 1/2, 25 5/8 e 25 3/4 d.
Pariz, por franco, 376 a 370 rs., a 9) d/v.
Hamburgo, por marco, 464 a 460 rs., a 9) d/v.
Italia, por lira, 377 a 375 rs., a 3 d/v.
Portugal, 212 a 210 %, a 3 d/v.
Nova-York, por dollar, 1\$970 a 1\$950, á vista.

O movimento do dia foi menos que regular, sobre Londres, de 25 3/4 a 26 d., bancario, 26 1/8 d. ditado de segunda mão, e de 26 a 26 3/8 d. papel particular.

Fundos publicos

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices

25 apolices geraes de 1:000\$..... 962\$000
10:000\$ Empréstimo de 1833..... 1:040\$000

Ações de bancos e companhias

130 ações do B. Nacional do Brazil 62\$000
50 ditas idem..... 62\$000
200 ditas idem..... 60\$000
200 ditas idem..... 60\$000
100 ditas idem..... 60\$000
25 ditas idem..... 60\$000
1000 ditas do Constructor..... 41\$300
200 ditas idem..... 40\$500
100 ditas idem..... 40\$000
80 ditas idem..... 40\$000
100 ditas idem..... 40\$000
110 ditas idem..... 40\$000
500 ditas Lavoura e Commercio..... 42\$000
40 ditas do Popular..... 110\$000
45 ditas Comp. Seguros Varegistas 40\$000
20 ditas Leopoldina..... 150\$000

Debentures

525 Deb. Serviço Marítimo..... 190\$000
37 ditos Sorocabana..... 85\$000

Soberanos

Vendad..... 9\$200
Comprad..... 9\$160

COTAÇÕES OFFICIAES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$..... 962\$000
Empréstimo Nacional de 1863..... 1:040\$000

Ações de bancos e companhias

Banco Constructor..... 41\$000
Dito idem..... 40\$500
Dito idem..... 40\$000
Dito Nacional do Brazil..... 62\$000
Dito idem..... 40\$000
Dito Lavoura e Commercio..... 42\$000
Dito Popular..... 110\$000
Comp. Seguros Varegistas..... 40\$000
Dita Sorocabana..... 150\$000
Deb. Serviço Marítimo..... 190\$000
Ditos Sorocabana..... 85\$000

J. J. Fernandes, presidente.— Pompeu Pereira Palha, secretario.

Bancos e Companhias

CHAMADAS DE CAPITAL

Acham-se annunciadas as seguintes:
Empréstimo de 1833, a terceira prestação de 20 % a 15 do corrente.

Banco do Brazil, a 1ª prestação de 10 % ou 20\$ por acção; de 21 a 25 do corrente.

Banco Mercantil e Industrial do Paraná, a 2ª prestação de 20\$ por acção; até 18 do corrente.

Banco Constructor do Brazil, a 2ª prestação de 10 % ou 20\$ por acção; até 15 do corrente.

Banco da Lavoura e do Commercio, a 3ª prestação de 10 % ou 20\$ por acção; de 27 a 31 do corrente.

Banco de Credito Real do Brazil, a 2ª prestação de 10 % ou 20\$ por acção; até 15 do corrente.

Banco dos Commerciantes, a 4ª prestação á razão de 20 % ou 20\$ por acção; até 16 do corrente.

Banco Intermediario do Rio de Janeiro, a 6ª prestação de 10 % ou 20\$ por acção; até 16 do corrente.

Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, uma prestação de 15 % ou 30\$ por acção da nova emissão; até 8 de fevereiro proximo futuro.

Banco Nacional do Brazil, a 3ª prestação, a razão de 10 % ou 20\$ por acção; de 21 a 28 do corrente.

Companhia Estrada de Ferro Congonhas do Campo, a 2ª prestação de 10 % ou 20\$ por acção até 15 do corrente.

Companhia Industrial de Stearinas, a 2ª prestação de 10 % ou 20\$ por acção; até 20 do corrente.

Companhia Commercio de Aguardente, a 2ª prestação de 10 % ou 20\$ por acção; de 15 a 20 do corrente.

Companhia Nacional de tecidos de seda, a 1ª prestação de 20 % por acção.

Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, a 4ª prestação de 5 % ou 10\$ por acção.

Companhia Estrada de Ferro do Muzambinho, a 2ª prestação de 10 % ou 20\$ por acção; até 15 do corrente.

Companhia Industrial de Ouro Preto, a 4ª prestação de 10 % ou 20\$ por acção; até 25 do corrente.

Companhia Empreza Brasileira de fabricação de gelo, a 2ª prestação de 20 % ou 40\$ por acção; até 20 do corrente.

Rendas fiscaes

ALFANDEGA

Rendimento dos dias 2 a 11 de janeiro..... 1.929:927\$162
E do dia 13..... 220:000\$898

No mesmo periodo de 1889..... 2.149:928\$060
2.033:219\$539

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 2 a 11 de janeiro..... 169:814\$182
E do dia 13..... 26:329\$965

196:144\$147

MESA DE RENDAS DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 2 a 11 de janeiro..... 51:931\$061
E do dia 13..... 3:310\$140

55:271\$201

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 11 de janeiro de 1890 foram:

Desde o 1º do mez

Aguardente..... 24 pipas.
Algodão..... 7.928 kilogs.
Café..... 774.787 2.879.612 »
Carvão vegetal..... 55.870 280.550 »
Couroa seccos e salgados..... 3.805 151.338 »
Farinha de mandioca..... 610 »
Fumo..... 7.112 91.072 »
Milho..... 5.111 »
Polvilho..... 828 »
Queijos..... 4.516 42.335 »
Toucinho..... 3.971 20.533 »
Diversas..... 31.159 334.306 »

E no dia 12:

Aguardente..... 24 pipas.
Algodão..... 7.928 kilogs.
Café..... 384.126 3.263.728 »
Carvão vegetal..... 23.735 304.285 »
Couroa seccos e salgados..... 1.531 153.919 »
Farinha de mandioca..... 610 »
Fumo..... 12.866 106.933 »
Madeiras..... 3.203 3.203 »
Milho..... 5.140 »
Polvilho..... 828 »
Queijos..... 7.536 49.871 »
Toucinho..... 3.463 24.006 »
Diversas..... 20.515 401.881 »

CAFÉ

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York em 13 de janeiro de 1890, de manhã.

Existencia lotal..... 190.030
Entradas nos dias 11 e 12..... 24.000
» em Santos..... 6.000

Estado do mercado..... firme.
Preços os mesmos.

MOVIMENTO DO PORTO

Sahidas do dia 13

Southampton e escalas — paq. ing. *Magdalena*, comm. W. Chapman, passags. D. Francisca Lafayette e dous filhos, Manoel Nunes Sandei Ley, capitão-tenente Frederico Munier Gonçalves e sua mulher, Arnaldo Augusto Almada, Germano P. Lacerda, José Joaquim da Costa Pereira Braga, Ignacio Guilherme Coelho; o franc. Jean Keine Theisen, Bertrand Richefort, John Knight, Hereert B. Dagge; as braz. D. Adelaidé Silveira Martins e sua familia, D. Percilia Maria Cavalcanti de Albuquerque e 40 de 3ª classe.

Hamburgo e escalas—paq. allem. *Porto Alegre*, comm. H. E. Kier, passags. Marcellino Manoel Joaquim, René Uhlmann, Manoel Cecilio Sant'Anna, Fernando Pires Pereira de Carvalho, Eduardo Bento da Luz, João Augusto do Valle; os allem. Antonio Courado Luz Fraeb, Wilhelm Walter; a aust. D. Julia Weber e dous filhos; os port. Manoel de Almeida Salgado, Joaquim Gomes da Silva, Manoel José de Almeida, Antonio Martins, Antonio João de Saraiva, José Joaquim da Cruz, José Rodrigues da Costa, Casimiro Ferreira, Manoel José Moitinho, José Augusto de Oliveira, José Marinho de Carvalho, Antonio da Costa, Manoel da Silva, Antonio José Affonso e 33 de 3ª classe.

Entradas

Cardiff—37 ds., gal. ing. *Tobique*, 1.411 tons., m. J. A. Mc. Lanea, eq. 21, c. carvão, a Wilson Sons & Comp.

— 41 ds., barca ing. *Northumbria*, 1.202 tons., m. W. C. Robinson, eq. 19, c. carvão á Wilson Sons & Comp.; passag. a mulher do capitão.

— 66 ds., barca norueg. *Gasper*, 994 tons., m. J. Johannessen, eq. 13, c. carvão, á Wilson Sons & Comp.

Baltimore — 44 ds., barca amer. *Julia Rollins*, 535 tons., m. J. J. Johnson, eq. 13, c. farinha, a Wenceslao Guimarães & Comp.

Valparaizo — 24 ds., vap. franc. *Tropicque*, 2.239 tons., comm. L. Laplace, eq. 42, c. v. g. á Wilson Sons & Comp.

Porto — 32 ds., barca port. *Vasco da Gama*, 510 tons., m. Antonio Ferreira Coelho, eq. 11, c. v. g. á Costa Simões & Comp.

Santos — 21 hs., paq. ing. *Ptolemy*, comm. C. F. Ferguson.

Liverpool por S. Vicente—23 ds. (11 ds. de S. Vicente) paq. ing. *Plato*, comm. T. Coombes.

Noticias maritimas

Vapores esperados

Trieste e Fiume «Matlekovits»	14
Rio da Prata «Nordsworth»	14
Liverpool, por Pernambuco e Bahia «Holbein»	14
Portos do Norte, «Pernambuco»	14
Santos, «Trent»	14
Rio da Prata «Adria»	15
Hamburgo, Lisboa e Bahia «Bahia»	15
Nova York, Baltimore e Pernambuco «Procida»	15
Nova York, por S. Thomaz, Pará, Maranhão, Nova York por Pernambuco «Procida»	15
Nova Zelandia, «Tongariro»	16
Vaporaço, por Montevideo «Aconcagua»	15
Fova York e esc. «Finance»	15
Portos do Sul «Rio de Janeiro»	16
Wellington «Tongariro»	16
Liverpool por Bordéos e Lisboa «Potosi»	17
Santos, «Corrientes»	18
Marselha, Genova e Napolis «Poitou»	21
Hamburgo, por Pernambuco e Lisboa «Uruguay»	22
Antuerpia e Londres, por Palmas «James Watt»	23
Rio da Prata, por Santos «Elbe»	26
Qio da Prata, via Santos «Carlos R.»	27

Vapores a sahir

Nova York «Olbers», (9 hs.)	14
Nova Orleans, «Milton» (9 hs.)	14
Imbetiba, «Barão de S. Diogo»	14
Itapemirim e Victoria «Araruama» (8 hs.)	15
Southampton e Antuerpia por Londres, «Wordsworth» (9 hs.)	15
Londres, pela Bahia, Kepler»	15
Genova e Napolis «Adria»	15
Southampton e Antuerpia por Lisboa, «Trent»	15
Londres e Plymouth, «Tongariro»	15
Itapemirim, Piuma, Ben, Guarapary e Victoria, «Estrella» (8 hs.)	16
S. João da Barra, «Carangela»	17
Portos do sul «Rio Paraná» (10 hs.)	17
Pacifico pelo Rio da Prata, «Potosi»	18
Nova-York, pela Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará, Barbadas, Martinique e S. Thomaz, «Finance»	18
Santos «Tijuca»	18
Nova-York, «Ptolemy»	18
Hamburgo, pela Bahia e Lisboa «Corrientes»	20
Santos, «Poitou»	25

MARCAS REGISTRADAS

N. 1009

A's 11 horas da manhã do dia 24 de novembro de 1885, foi apresentada por Jules Géraud na qualidade de procurador de W. D. & H. O. Wills, estabelecidos em Bristol (Inglaterra) com fabrica de cigarros, charutos e de preparar fumo, a marca supra impressa com tinta preta em papel branco, tendo no centro as palavras *Finest Virginia Returns—Manufactured by W. D. & H. O. Wills Bristol*, e do lado direito uma estrella de oito pontas com as palavras *Trade Mark*.

Esta marca que pôde variar nas dimensões e cores, applica-se nas caixas ou pacotes contendo os productos dos ditos fabricantes.

Fica registrada sob n. 1009 em virtude do despacho da Junta Commercial de 26 do dito mez.

Secretaria da Junta Commercial da Capital do Imperio, 15 de dezembro de 1885.— O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 1010

A's 11 horas da manhã do dia 24 de novembro de 1885, foi apresentada por Jules Géraud, na qualidade de procurador de W. D. & H. O. Wills, estabelecidos em Bristol (Inglaterra) com fabrica de cigarros, charutos e de preparar fumo, a marca supra impressa em papel amarello, composta de uma figura oval de cor vermelha, contendo a inscripção *W. D. & H. O. Wills Honey Dew*, e atravessada por uma tira cheia de estrellinhas, a qual tem no centro as palavras *Gold Flake*, no lado esquerdo uma estrella com as palavras *Trade Mark* e no direito as palavras *Prize Medal London 1862*. Esta marca que

pôde variar nas dimensões, applica-se nas caixas ou pacotes contendo os productos dos ditos fabricantes.

Fica registrada sob n. 1010 em virtude do despacho da Junta Commercial de 26 do dito mez.

Secretaria da Junta Commercial da Capital do Imperio, 15 de dezembro de 1885.— O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 1011

A's 11 horas da manhã do dia 24 de novembro de 1885, foi apresentada por Jules Géraud, na qualidade de procurador de W. D. & H. O. Wills, estabelecidos em Bristol (Inglaterra) com fabrica de cigarros, charutos e de preparar fumo, a marca supra composta de tres partes, uma que se acha no meio, rectangular, de fundo encarnado, representando uma plantação de fumo com tres pavões, e tendo em cima as palavras *The Virginia Mixture Tabacco* e em baixo a firma dos fabricantes; e as outras rectangulares estreitas, de fundo azul, ornadas de flores e passarinhos, com um medalhão central de cor encarnada, tendo o da de cima uma fita branca, azul e amarella, e da de baixo um circulo amarello com uma estrella dourada e bronzada. Esta marca, que pôde variar nas dimensões, applica-se nas caixas ou pacotes contendo os productos dos ditos fabricantes.

Fica registrada sob n. 1011 em virtude de despacho da Junta Commercial de 26 do dito mez.

Secretaria da Junta Commercial da Capital do Imperio, 15 de dezembro de 1885.— O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 1012

A's 11 horas da manhã do dia 24 de novembro de 1885, foi apresentada por Jules Géraud, na qualidade de procurador de W. D. & H. O. Wills, estabelecidos em Bristol (Inglaterra), com fabrica de cigarros, charutos e de preparar fumo, a marca supra impressa com tinta preta em papel cor de cinza azulado, tendo na parte superior e na esquerda uma orla de flores, de fundo vermelho, e no canto de cima, à esquerda, uma estrella de oito pontas com a inscripção—*Trade Mark*. Em uma fita caprichosamente desenrolada lê-se a inscripção *Morning Light Brand*, em caracteres de fantasia, e do lado direito, no centro, se acham tres medalhas com inscripções. Esta marca, que pôde variar nas dimensões e cores, applica-se nas caixas ou pacotes contendo os productos dos ditos fabricantes.

Fica registrada sob n. 1012, em virtude de despacho da Junta Commercial de 26 do dito mez.

Secretaria da Junta Commercial da Capital do Imperio, 15 de dezembro de 1885.— O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 1074

A's 12 horas do dia 3 de março de 1886, foi apresentada por Jules Géraud, na qualidade de procurador de Machen & Comp., estabelecidos em Liverpool (Inglaterra) com fabrica de cerveja, a marca supra de forma oval impressa em tinta preta, sobre papel amarelado, tendo assim na parte superior como na inferior as palavras *Guinness's Extra Stout*; abaixo destas palavras na parte superior um circulo com a inscripção *Machen's Pelican Brand*; no centro um ninho com um pelicano cercado de seus filhos; e abaixo do circulo as palavras *Machen & Comp. Export Beer Merchants, 48, Duke St. Liverpool*. Esta marca é applicada nas garrafas de cerveja dos ditos fabricantes.

Fica registrada sob n. 1074 em virtude de despacho da Junta Commercial de 4 do dito mez.

Secretaria da Junta Commercial da Capital do Imperio, 20 de março de 1886.— O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 1186

A' 1 hora da tarde do dia 25 de agosto de 1886, foi apresentada por Jules Géraud, como procurador de Sir James Murray & Son, chimicos estabelecidos em Dublin (Irlanda) a marca supra de que usam para distinguir a magnesia fluida de sua fabricação. A dita marca consiste em um rotulo oblongo, impresso em tinta vermelha sobre papel branco, tendo no centro, dentro de um circulo, um passaro com um ramo de oliveira no bico. Abaixo do mesmo passaro vê-se uma fita com a inscripção—*Pacis Muncia*, e em volta outra inscripção composta das palavras—*Sir James Murray M. D. Inveted in 1817*. De cada lado do circulo existem os dizeres: *Ask For Sir James Murray's Fluid Magnesia*, além de outras indicações. Esta marca applica-se nos vidros contendo aquelle producto, de modo que o circulo com o passaro seja collocado sobre a rolha.

Fica registrada sob n. 1186 em virtude de despacho da Junta Commercial de 26 do mesmo mez.

Secretaria da Junta Commercial da Capital do Imperio, 9 de setembro de 1886.— O secretario, Cesar Oliveira.

N. 1187

A' 1 hora da tarde do dia 25 de agosto de 1886, foi apresentada por Jules Géraud, como procurador de Sir James Murray & Son, chimicos estabelecidos em Dublin (Irlanda), a marca supra de que usam para distinguir a magnesia fluida de sua fabricação. A dita marca consiste em um rotulo oblongo, tendo no centro, dentro de um medalhão, um passaro com um ramo de oliveira no bico e abaixo delle em letras vermelhas a inscripção *Pacis nuncia*. De cada lado do medalhão existem diversas inscripções em letras brancas sobre fundo vermelho com excepção das palavras *Caution* à esquerda e *Authority* à direita, que são em letras vermelhas sobre fundo branco. Esta marca applica-se sobre o papel que envolve os vidros contendo aquelle producto, de modo que o medalhão com o passaro corresponda à parte superior do gargalo.

Fica registrada sob n. 1187, em virtude do despacho da Junta Commercial de 26 do mesmo mez.

Secretaria da Junta Commercial da Capital do Imperio, 9 de setembro de 1886.— O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 1205

A's 10 horas da manhã do dia 22 de setembro de 1886 foi apresentada por Jules Géraud, como procurador de Joseph Rodgers & Sons Limited, estabelecidos em Sheffield (Inglaterra) com fabrica de artigos de cutelaria, instrumentos de cirurgia, agulhas, facas, navalhas, tesouras e outros objectos de ferro, aço, aluminio, nickel, prata, metal branco ou prateado e outros metaes, a marca supra composta da firma Joseph Rodgers & Sons, de que usam estampada ou gravada ou de qualquer outra forma, sobre aquelles productos.

Fica registrada sob n. 1205 em virtude de despacho da Junta Commercial de 23 do mesmo mez.

Secretaria da Junta Commercial da Capital do Imperio, 9 de outubro de 1886.— O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 1206

A's 10 horas da manhã do dia 22 de setembro de 1886 foi apresentada por Jules Géraud, como procurador de Joseph Rodgers & Sons limited, estabelecidos em Sheffield (Inglaterra) com fabrica de artigos de cutelaria, instrumentos de cirurgia, agulhas,

facas, navalhas, tesouras e outros objectos de ferro, aço, aluminio, nickel, prata, metal branco ou prateado e outros metaes, a marca supra composta da palavra *Rodgers* que se applica estampada ou gravada ou de qualquer outra forma sobre aquelles artigos. Fica registrada sob n. 1.206 em virtude de despacho da Junta Commercial de 23 do mesmo mez.

Secretaria da Junta Commercial da capital do Imperio, 9 de outubro de 1886. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 1207

A's 10 horas do dia 22 de setembro de 1886 foi apresentada por Jules Géraud, como procurador de Joseph Rodgers & Sons, limited, estabelecidos em Sheffield (Inglaterra) com fabrica de artigos de cutelaria, instrumentos de cirurgia, agulhas, facas, navalhas, tesouras e outros objectos de ferro, aço, aluminio, nickel, prata, metal branco, ou prateado, e outros metaes, a marca supra que applicam estampada ou gravada ou de qualquer outra forma sobre aquelles productos. A dita marca compõe-se de uma inscripção de quatro linhas, contendo a primeira a palavra *Rodgers*, a segunda *Cutlers*, a terceira *to her* e a quarta *Majesty*.

Fica registrada sob n. 1.207 em virtude de despacho da Junta Commercial de 23 do mesmo mez.

Secretaria da Junta Commercial da Capital do Imperio, 9 de outubro de 1886. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 1208

A's 10 horas da manhã do dia 22 de setembro de 1886, foi apresentada por Jules Géraud, como procurador de Joseph Rodgers & Sons, limited, estabelecidos em Sheffield (Inglaterra) com fabrica de artigos de cutelaria, instrumentos de cirurgia, agulhas, facas, navalhas, tesouras e outros objectos de ferro, aço, aluminio, nickel, prata, metal branco ou prateado e outros metaes, a marca supra que applicam estampada ou gravada ou de qualquer outra forma sobre aquelles productos.

A dita marca tem na parte superior uma corôa real com a letra *V* á esquerda e a letra *R* á direita; no centro em duas linhas a firma — *Joseph Rodgers & Sons* — e a inscripção — *Cutlers to Her Majesty* —; por baixo duas cruces caracteristicas, a da esquerda com seis braços e a da direita com quatro.

Fica registrada sob n. 1208 em virtude de despacho da Junta Commercial de 23 do mesmo mez.

Secretaria da Junta Commercial da capital do Imperio, 9 de outubro de 1886. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 1.209

A's 10 horas da manhã do dia 22 de setembro de 1886, foi apresentada por Jules Géraud como procurador de Joseph Rodgers & Sons, limited, estabelecidos em Sheffield (Inglaterra) com fabrica de artigos de cutelaria, instrumentos de cirurgia, agulhas, facas, navalhas, tesouras e outros objectos de ferro, aço, aluminio, nickel, prata, metal branco ou prateado e outros metaes, a marca supra que applicam estampada ou gravada ou de qualquer outra forma sobre aquelles productos.

A dita marca compõe-se de duas cruces caracteristicas, uma em cima, de quatro braços e a outra, por baixo, de seis braços.

A direita destas cruces se acha uma inscripção de quatro linhas na ordem seguinte: *Joseph Rodgers & Sons, Cutlers To Their Majesties—N. 6 Norfolk street, Sheffield.*

Fica registrada sob n. 1.209 em virtude de despacho da Junta Commercial de 23 do mesmo mez.

Secretaria da Junta Commercial da Capital do Imperio, 9 de outubro de 1886. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 1210

A's 10 horas do dia 22 de setembro de 1886, foi apresentada por Jules Géraud, como procurador de Joseph Rodgers & Sons, limited, estabelecidos em Sheffield (Inglaterra), com fabrica de artigos de cutelaria, instrumentos de cirurgia, agulhas, facas, navalhas, tesouras e outros objectos de ferro, aço, aluminio, nickel, prata, metal branco ou prateado e outros metaes, a marca supra que applicam estampada ou gravada ou de qualquer outra forma sobre aquelles productos. A dita marca tem na parte superior duas cruces caracteristicas, a primeira de seis braços e a segunda de quatro braços; e na parte inferior a firma — *J. Rodgers & Sons* — em duas linhas.

Fica registrada sob n. 1.210 em virtude de despacho da Junta Commercial de 23 do mesmo mez.

Secretaria da Junta Commercial da capital do Imperio, 9 de outubro de 1886. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 1213

A' 1 hora da tarde do dia 25 de setembro de 1886, foi apresentada por Jules Géraud, como procurador de Charles Macintosh & Comp., fabricantes de artigos de borracha em Manchester e Londres (Inglaterra), a marca supra de que usam para distinguir aquelles productos.

A dita marca consiste em um ovoide troncado na base por uma fita com a inscripção *Trade Mark*.

No centro do ovoide ha uma mão na qual descança um gallo sobre uma das pernas, tendo em volta a inscripção *India Rubber Charles Macintosh & Comp. Manufacturers*.

Na parte inferior e fora do desenho estão a palavra *Established*, e o millesimo 1824.

Fica registrada sob n. 1213 em virtude de despacho da Junta Commercial de 30 do mesmo mez.

Secretaria da Junta Commercial da capital do Imperio, 18 de outubro de 1886. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 1217

A 1 hora da tarde do dia 25 de setembro de 1886, foi apresentada, por Jules Géraud, como procurador de John Hall & Son, fabricantes de polvora, estabelecidos em Londres, a marca supra que applicam nos polvarinhos ou outros involucros contendo aquelle producto. A dita marca consiste em um circulo tendo na parte superior as palavras *Trade Mark* e a firma dos fabricantes; no centro um medalhão oblongo de fundo preto com as letras *FF*; e na parte inferior as palavras *Gunpowder-London*. Em cima do circulo, e penetrando nelle, existe um pequeno oval com um passaro de azas abertas tendo na volta a inscripção *In tumultibus me videbis*. Fica registrada sob n. 1217 em virtude do despacho da Junta Commercial da capital do Imperio, 18 de outubro de 1886 — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 1218

A 1 hora da tarde do dia 25 de setembro de 1886, foi apresentado por Jules Géraud, como procurador de John Hall & Sons, fabricantes de polvora, estabelecidos em Londres, a marca supra que applicam nos polvarinhos ou outros involucros, contendo aquelle producto. A dita marca consiste em um circulo tendo na parte superior as palavras — *Trade Mark* — e a firma dos fabricantes; no centro um medalhão oblongo de fundo preto com as letras *FF*; e na parte inferior as palavras *Gunpowder-London*. Em cima do circulo, e penetrando nelle, existe um pequeno oval com um passaro de azas abertas tendo em volta a inscripção *In tumultibus me videbis*.

Fica registrada sob n. 1.218 em virtude de despacho da Junta Commercial de 30 do mesmo mez.

Secretaria da Junta Commercial da Capital do Imperio, 18 de outubro de 1886. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 1274

A's 11 horas da manhã do dia 18 de janeiro de 1887, foi apresentada por Jules Géraud, como procurador de John Bazley White & Brothers, limited, industriaes, residentes em Londres, a marca supra de que usam para distinguir o cimento e outros productos mineraes, de sua fabricação, empregados na construção de edificios. A dita marca consiste em um circulo tendo em volta a firma dos fabricantes e a palavra *London*; e no centro a palavra *Portland*, que pôde ser substituida por outra, conforme a qualidade do producto ou mesmo eliminada, assim como um monogramma formado das iniciaes dos fabricantes. Fez-se o registro sob n. 1.274, em virtude de despacho da Junta Commercial de 21 do mesmo mez.

Secretaria da Junta Commercial da Capital do Imperio, 12 de fevereiro de 1887. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 1273

A's 11 horas da manhã do dia 18 de janeiro de 1887, foi apresentada por Jules Géraud, como procurador da *The Phosphor Bronze Company, limited*, com sede em Londres; a marca supra de que usa, para distinguir os objectos de sua fabricação, taes como: obras lavradas ou não, barras, arame, peças de machinismos quaesquer, parafusos, roscas, facas, tesouras, molduras, cavilhas, tubos, pregos, joias de imitação, instrumentos para architectos, engenheiros, marinha, exercito, etc.; e enfim quaesquer objectos fabricados com metal denominado *Phosphor Bronze*.

A dita marca consiste em uma roda dentada, tendo em volta a inscripção *Phosphor Bronze Company, limited*, e no centro *Trad Mark*.

Fez-se o registro sob o n. 1275, em virtude de despacho da Junta Commercial de 21 do mesmo mez.

Secretaria da Junta Commercial da Capital do Imperio, 12 de fevereiro de 1887. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

ANNUNCIOS

Acha-se á venda nesta repartição a CONSTITUIÇÃO AMERICANA—noticia historica, texto e commentarios por Luiz Vossion. Preço \$500.

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional. — 18 60